

# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

### **DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA					
NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES			
NIRE 35300574214			DATA DO ARQUIVAMENTO 26/07/2022		

DADOS DA CERTIDÃO				
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE		
01/08/2022	15:26:26	176163953		
A AUTENTICIDADE DO PRESE ENDEREÇO WWW.JUCESPON		FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.







# **CAPA DO REQUERIMENTO**



# **DADOS CADASTRAIS**

NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.					PORTE Normal	PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Sergio Fernandes	Borges Soares		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO Prédio 12 E-1	13054-709		JUC
MUNICIPIO Campinas		UF SP	TELEFONE (51)39211	446 SOC	ı. ietario@agi.com.br		E 24 Cam
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) O	CNPJ - SEDE 10.664.513/0001-50	NIRE - SEDE 353005742	1-4			1	10,
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO A	SSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	The second secon	SEQ. DDC.	-
	ESTA (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 485,94		1	PR01
ASSINATURA:	er tekning	DATA: 07/	07/2022	DARF: R\$ .00		' ' '	70

DECLARO, SOB AS PEÑAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

# DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 9<sup>§</sup> DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5°, DECRETO 1.800/96 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

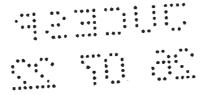
CARIMBO PROTOCOLO  JUCESP	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
E.R 247 - ACIC CAMPINAS 1 0 JUL 2022	1608(152028)	Adriana Mangili Bárbara Assessora Téchica de Registro Público RG: 2.523.667-9
PROTOCOLO		]
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
( ) DBE ( ) Procuração ( ) Alvará Judicial ( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial	( ) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação ( ) Jornal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão	
( ) Outros		2 6 JUL 2022
DBSERVAÇÕES:		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PO MUNICO - INCESP  CATÓLICO O REGISTRO  DISENA SIMIEMA DESCHITH SECRETARIA GERAL  378.232/22-8

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

11/07/2022 10:07:47 - Página 1 de 2







E: Vertaus 15/0/35



Certifico o registro sob o nº 378.232/22-8 em 26/07/2022 da empresa BANCO AGIBANK S.A, NIRE nº 35300574214, protocolado sob o nº 0912098223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176163953. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



# Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021

<u>Data, horário e local</u>. No dia 23 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social do Banco Agibank S.A. ("**Companhia**"), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709.

Convocação e presença. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei no 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

<u>Considerações preliminares</u>. Preliminarmente, os acionistas aprovaram: (a) a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (b) a indicação do Sr. Marciano Testa e da Sra. Aline da Costa Barcellos para, respectivamente, presidir e secretariar esta assembleia geral.

Mesa. Presidente: Marciano Testa; Secretária: Aline da Costa Barcellos.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento do capital social; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

<u>Deliberações</u>: Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, os acionistas adotaram, por unanimidade de votos entre os presentes não impedidos, sem restrições ou ressalvas, as seguintes deliberações:

Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 95.512.869,20 (i) (noventa e cinco milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), passando de R\$ 974.677.591,26 (novecentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), dividido em 723.858.156 (setecentas e vinte e três milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis) ações, sendo (a) 706.827.723 (setecentas e seis milhões, oitocentas e vinte e sete mil, setecentas e vinte e três) ações ordinárias; (b) 17.030.433 (dezessete milhões, trinta mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A, para R\$ 1.070.190.460,46 (um bilhão, setenta milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), mediante a emissão de 25.538.200 (vinte e cinco milhões, quinhentas e trinta e oito mil e duzentas) ações ordinárias, idênticas às atualmente existentes, sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por ação. O preço de emissão foi fixado em consonância com o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito, nesta data, pela acionista Agi Financial Holding S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sérgio Fernandes Borges





COLO

Soares, no 1.000, Prédio E-1, Distrito industrial, CEP 13054-709, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.071.526/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300572505 ("Agi Holding"), e será integralizado em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. Os demais acionistas da Companhia, todos presentes na Assembleia Geral, renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição do aumento de capital ora aprovado.

Aprovar, em virtude da aprovação do aumento do capital social da Companhia, a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.070.190.460,46 (um bilhão, setenta milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), dividido em 749.396.356 (setecentas e quarenta e nove milhões, trezentas e noventa e seis mil, trezentas e cinquenta e seis) ações, sendo (a) 732.365.923 (setecentas e trinta e dois milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias; (b) 17.030.433 (dezessete milhões, trinta mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A."

Aprovar, face às deliberações supra, a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará doravante a vigorar na forma do Anexo II a esta ata.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas. Mesa: Marciano Testa - Presidente; e Aline da Costa Barcellos - Secretária. Acionistas presentes: Agi Financial Holding S.A.; Glauber Marques Correa; Thiago Souza Silva; Roberto Aramburu Galvão da Silva; Narcizo Marques Pinto Junior; Paulo Henrique Grisolia Walendorff; Matheus Girardi; Fabiano Lucchese Schneider; Jean Carlo Ricieri Ferreira; Karen Denise Mincato; Marcelo Canan Meine; Daniel Antonio Pires; Andreia Marinheiro Ortega; Felipe Gaspar Oliveira; Mateus Gil Trainini; Carlos Araújo Guimarães; César Volmir de Barcelos Fraga; Fernanda Tonial Foscarini Marcon; Ozeas Bezerra Barroso; Christall Thathianne Gomes de Menezes Manoel Oliveira.

(certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio)

Campinas, SP, 23 de dezembro de 2021.

### Mesa:

MARCIANO TESTA:72053 TESTA:72053771020 771020

Assinado de forma digital por MARCIANO Pados: 2021.12.27 11:19:01 -03'00'

ALINE DA COSTA Assinado de forma digital por ALINE DA COSTA BARCELLOS:0073 BARCELLOS:00733886027 3886027

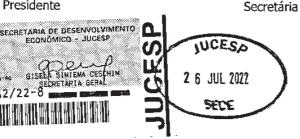
Aline da Costa Barcellos

Dados: 2021.12.27 11:27:26

# **Marciano Testa**

Presidente

ECONÓMICO - JUCESA







Boletins de Subscrição

Boletim de subscrição das ações do capital social do BANCO AGIBANK S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.513/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300574214 ("Companhia"), relativo ao aumento de capital deliberado pelo conselho de administração da Companhia em 23 de dezembro de 2021,

SUBSCRITOR: AGI FINANCIAL HOLDING S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709, inscrita no CNPJ sob o nº 36.071.526/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300572505, representada na forma prevista em seu estatuto social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 25.538.200 (vinte e cinco milhões, quinhentas e trinta e oito mil e duzentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e com as características previstas no estatuto social da Companhia.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações.

VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 95.512.869,20 (noventa e cinco milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 75.512.869,20 (setenta e cinco milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) integralizados nesta data, e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a serem integralizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: mediante depósito em moeda corrente nacional em conta de movimentação especial destinada à vinculação de títulos na forma do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Campinas, SP, 23 de dezembro de 2021.

Subscritor:

MARCIANO

Assinado de forma digital po

TESTA:720537710

TESTA:72053771020

Dados: 2021.12.27 11:20:03

AGI FINANCIAL HOLDING S.A.

Mesa:

MARCIANO

Assinado de forma digital por MARCIANO

TESTA:720537 TESTA:72053771020

ALINE DA COSTA Assinado de forma digital por ALINE DA COSTA BARCELLO5:00733 BARCELLO5:00733886027

71020

11:21:30 -03'00'

886027

Dados: 2021.12.27 11:29:41

**Marciano Testa** Presidente

Aline da Costa Barcellos Secretária





### **Estatuto Social Consolidado**

### BANCO AGIBANK S.A.

CNPJ/ME 10.664.513/0001-50 NIRE 35300574214

# **DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA**

**Artigo 1º** O **Banco Agibank S.A.** ("Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, que se rege por este estatuto e pela legislação e regulamentação aplicável.

### **SEDE E FORO**

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, abrir filiais, agências, postos, unidades administrativas, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação da diretoria ou por assembleia geral.

### **OBJETO SOCIAL**

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias referentes à carteira operacional de banco comercial, podendo: (i) proporcionar o suprimento de recursos necessários para financiar, no curto e no médio prazo, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral; (ii) realizar captação de depósitos à vista e a prazo; (iii) administrar carteira de valores mobiliários; (iv) descontar títulos; (v) realizar operações especiais de crédito rural, de câmbio e de comércio exterior; (vi) obter recursos com as instituições oficiais para repasses aos clientes; (vii) realizar a emissão e administração de instrumentos de pagamento póspagos e pré-pagos; (viii) realizar operações de compra e venda no mercado físico de ouro, por conta própria ou de terceiros; e (ix) respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, participar do capital social de outras sociedades.

# **DURAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 1.070.190.460,46 (um bilhão, setenta milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), dividido em 749.396.356 (setecentas e quarenta e nove milhões, trezentas e noventa e seis mil,





trezentas e cinquenta e seis) ações, sendo (a) 33.365.923 (setecentas e trinta e dois milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias; (b) 17.030.433 (dezessete milhões, trinta mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º.** As ações preferenciais Classe A não conferirão ao seu titular direito de voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. As ações preferencias Classe A terão as seguintes características:

- (a) <u>Dividendos Prioritários</u>. As ações preferenciais Classe A garantirão aos seus titulares, em relação a quaisquer outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, montante equivalente ao Percentual PNA sobre todos e quaisquer dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos pela Companhia aos seus acionistas ("<u>Recursos Prioritários PNA</u>").
- (b) <u>Conversibilidade</u>. As ações preferenciais Classe A eventualmente Transferidas a qualquer Pessoa que não um Partner ou à tesouraria da Companhia, deverão ser automaticamente convertidas em ações ordinárias, simultaneamente à mudança de titularidade de tais ações preferenciais Classe A.
- (c) <u>Resgate</u>. Na hipótese de ocorrer o Desligamento do Partner, as ações preferenciais Classe A de titularidade de tal Partner serão automaticamente adquiridas pela Companhia pelo valor patrimonial da ação, na forma de plano específico para tanto desenvolvido pela Companhia.

**Parágrafo 4º.** Em complemento às hipóteses de conversão previstas neste Estatuto Social, as ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias nas demais hipóteses previstas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 5º. É vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das S.A., até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo 1º.** Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização.

**Parágrafo 2º**. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, observado o disposto no Acordo de Acionistas:





- (a) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, inclusive quando atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações ou debêntures conversíveis em ações;
- (b) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, sem que os acionistas tenham direito de preferência à aquisição dessas ações; e
- aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

### **ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 7º** A Assembleia Geral de acionistas realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

**Artigo 8º** Os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes e, observado o disposto no Acordo de Acionistas, (i) 8 (oito) dias da data marcada para a sua realização, em 1ª (primeira) convocação; (ii) 5 (cinco) dias da data marcada para a sua realização, em 2ª (segunda) convocação; ou (iii) o respectivo prazo mínimo, quando prazo superior for exigido nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas no Artigo 8º, será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos acionistas.

Artigo 9º Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, convocada para deliberar somente sobre matérias que não sejam Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado (conforme definido abaixo), será instalada, (i) em 1ª (primeira) convocação, mediante a presença de acionista(s) titular(es) de ações que representem a maioria ou mais do capital social da Companhia; e (ii) em 2ª (segunda) convocação, mediante a presença de acionista(s) titular(es) de qualquer número de ações; ou (iii) em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, quando quórum superior de presença for exigido pela Lei das S.A., mediante a presença de acionista(s) titular(es) de ações que representem o respectivo quórum ou quórum superior.

**Parágrafo 1º.** Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem o presidente indicar, podendo ser acionista ou não.

Parágrafo 2º. Será permitida a participação em Assembleia Geral, ordinária ou





extraordinária, por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral.

**Artigo 10** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas (i) mediante voto afirmativo da maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral; ou (ii) por quórum superior quando exigido nos termos da Lei das S.A. ("Quórum Geral de Aprovação em Assembleia"):

- (i) alteração do Estatuto Social, ressalvado o disposto no Artigo 11, item (i), abaixo;
- (ii) aumento de capital da Companhia acima do limite do capital autorizado, ressalvado o disposto no <u>Artigo 11, item (ii)</u>, abaixo;
- (iii) aprovação de contas da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 11, item (iii), abaixo;
- (iv) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, observada a Política de Dividendos e Recursos da Companhia e o disposto no <u>Artigo 11, item (iv)</u> abaixo;
- (v) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) aprovação de oferta pública de ações, ressalvado o disposto no <u>Artigo 22</u>, <u>item (xiv)</u> abaixo;
- (vii) qualquer outra matéria de competência da Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.; e
- (viii) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos acionistas ou sócios de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste Artigo 10 envolvendo qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia.
- **Artigo 11** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo de acionista(s) titular(es) de ações com direito a voto que representem, pelos menos, a maioria das ações com direito a voto emitidas pela Companhia, (ou quórum superior quando exigido nos termos da Lei das S.A.) ("Quórum Qualificado de Aprovação em Assembleia" e "Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado"):
  - (i) alteração do Estatuto Social que implique em (a) alteração das regras de





convocação; instalação, e quóruns de aprovação aplicáveis às Assembleias Gerais e ao Conselho de Administração; (b) alteração das matérias sujeitas à aprovação em Assembleia Geral ou pelos membros do Conselho de Administração; e (c) alterações às regras referentes ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, levantamento de balanços semestrais e distribuição de dividendos intermediários da Companhia;

- (ii) aumento de capital da Companhia acima do limite do capital autorizado, (a) para finalidades estranhas ao objeto social e ao ramo de atividades da Companhia e/ou das Sociedades Agibank e/ou de suas Afiliadas; e/ou (b) em desacordo com o Plano de Negócios; e/ou (c) apenas caso tal aumento de capital da Companhia ocorra até 31 de dezembro de 2028, com preço de emissão por ação inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das Ações Primeiro Aporte, e das Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional, atualizado pela variação do CDI, exceto, nas hipóteses trazidas pelos itens (b) e (c) acima, (i) nos casos em que a Companhía tenha apurado Índice de Basiléia Amplo abaixo do limite inferior definido na RAS; (ii) como necessário para a implementação da Oferta de Terceiros e/ou para outras hipótese definidas no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento; e/ou (iii) na hipótese de uma Oferta Pública de Ações;
- (iii) aprovação de contas da Companhia, quando em desacordo com o parecer de auditor independente;
- (iv) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações em desacordo com (ou caso não esteja previsto na) Política de Dividendos e Recursos;
- (v) incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade;
- (vi) a Transferência do Controle detido pela Companhia em qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank, para qualquer Pessoa que não seja a Companhia ou uma Sociedade Agibank;
- (vii) (a) a Transferência de direitos ou bens da Companhia ou de qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank; e (b) a constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou Oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis ou intangíveis e, em ambos os casos descritos nos itens (a) e (b) acima, caso não estejam previstas no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas ou se realizados fora do Curso Normal dos Negócios e em montante igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentro do mesmo prazo de 6 (seis) meses, sendo certo que operações relacionadas à venda de carteiras de





crédito pela Companhia não serão consideradas operações realizadas fora do Curso Normal dos Negócios;

- (viii) alteração de valores mobiliários emítidos pela Companhia de forma a prejudicar os direitos do Investidor previstos no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, incluindo, (a) desdobramento, grupamento, resgate, reembolso, recompra ou cancelamento de Ações; (b) emissão de quaisquer valores mobiliários, títulos ou direitos conversíveis em Ações ou que assegurem direito à emissão ou aquisição de novas Ações; (c) qualquer alteração das características, classes, espécies ou vantagens das Ações ou emissão de novas Ações com características, classes, espécies ou vantagens distintas das aplicáveis às Ações existentes; e/ou (d) operações, incluindo realização de permuta ou dação em pagamento, mediante utilização de Ações mantidas em tesouraria;
- redução de capital, transformação, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou de suas ações pela Companhia, conferência (*drop down*) de ativos e passivos no capital social de outra sociedade;
- (x) alteração às Ações Partnership que implique em (a) modificação ao montante total de Ações Partnership para além de 6% (seis por cento) da totalidade de ações de emissão da Companhia; (b) aumento no número de ações mantidas em tesouraria a serem transferidas como Ações Partnership em quantidade superior ao necessário para a aquisição por participantes do Plano de Aquisição de Ações Partnership do percentual total de 6% (seis por cento) da totalidade de ações de emissão da Companhia; e/ou (c) modificação das características, vantagens e direitos atribuídos às Ações Partnership;
- (xi) início, suspensão ou término de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, dissolução, falência, liquidação extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição de interventores, liquidantes, síndicos e/ou outros representantes em tais processos, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (xii) aumento do limite do capital autorizado, exceto conforme necessário para a realização de Oferta Pública de Ações; e
- (xiii) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos acionistas ou sócios de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste <u>Artigo 11</u> envolvendo qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia.

Artigo 12 As pessoas presentes à assembleia deverão apresentar documentos que





comprovem sua identidade, sua qualidade de acionista e, no caso de acionista pessoa jurídica, sua representação legal.

**Artigo 13** Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na assembleia por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e o comprovante de identidade do mandatário.

**Artigo 14** Antes de abrir-se a assembleia, os acionistas assinarão o 'Livro de Presença', indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

**Parágrafo 1º**A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia.

**Parágrafo 2º**Os acionistas que comparecerem à assembleía após o encerramento da lista poderão participar da reunião, não lhes sendo conferido, porém, o direito de votar em qualquer deliberação social. Adicionalmente, não serão computadas suas ações na determinação do total de votos.

**Artigo 15** Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

**Parágrafo Único** O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.

**Artigo 16** Salvo deliberação em contrário, as atas das assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

# **ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 17** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

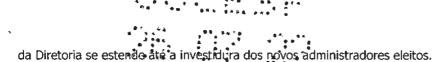
**Parágrafo 1º.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

**Parágrafo 2º.** Será permitida a participação em reuniões do Conselho de Administração e em reuniões da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º.** Não obstante os prazos de mandato previstos nos Artigos 18 e 24 do presente Estatuto Social, o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e







# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18** O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros titulares e, caso sejam indicados, seus respectivos suplentes, a serem eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo 1º**. Em caso de vacância em qualquer dos cargos do Conselho de Administração, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, deverá ser prontamente convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data do evento, para eleição do(s) substituto(s), que permanecerá(ão) no cargo pelo prazo restante do mandato do(s) substituído(s), após a devida homologação do nome do substituto pelo BACEN, quando aplicável.

Parágrafo 2º. Enquanto o Investidor detiver Participação Societária Indireta na Companhia igual ou superior ao Percentual Votante Mínimo, (i) o Investidor terá o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu suplente; (ii) 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Acordo de Acionistas, devendo ser indicados pelo Fundador, sendo garantido ao Investidor o direito de participar da discussão sobre a escolha de referidos Conselheiros Independentes; e (iii) os demais 3 (três) membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes deverão ser indicados pelo Fundador, todos eleitos nos termos da Lei das S.A.

- **Artigo 19** Observado o quanto disposto no Artigo 23 do presente Estatuto Social, o presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Fundador.
- **Artigo 20** O Conselho de Administração reunir-se-á, bem como suas reuniões serão convocadas e instaladas, sempre que necessário para deliberar sobre as matérias previstas no presente Estatuto Social e em local franqueado a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- **Artigo 21** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na respectiva reunião do Conselho de Administração ("Quórum Geral de Aprovação em RCA"):
  - (i) aumento de capital da Companhia até o limite do capital autorizado;
  - (ii) aprovação ou modificação do Plano de Negócios;
  - (iii) aprovação ou modificação do orçamento anual da Companhia;
  - (iv) aprovação ou modificação de políticas de remuneração global anual do Conselho







de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank;

- distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, observada a Política de Dividendos e Recursos;
- (vi) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (vii) criação, modificação ou extinção de comitês não estatutários, bem como a eleição ou destituição de seus membros, aprovação ou modificação da remuneração e prazo de mandato de seus membros e aprovação ou modificação de seus regimentos internos;
- (viii) aprovação da política de cargos e salários da Companhia, a ser apresentada pela Diretoria da Companhia, bem como aprovar a contratação, pela Companhia, de empregados, administradores ou colaboradores cujas condições estejam em desconformidade ou não estejam previstas na política de cargos e salários ou no orçamento anual aprovado;
- (ix) aprovação da realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento pela Companhia cujas condições estejam em desconformidade ou não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas, e, cumulativamente, cujo valor seja igual ou superior a quantia de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (x) ajuizamento, desistência ou acordo de qualquer Demanda na esfera judicial

   (a) envolvendo quantia igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; ou (b) em face de uma Autoridade Governamental;
- (xi) realização de qualquer investimento pela Companhia em novos projetos, negócios e/ou novas linhas de atividade, bem como a compra e venda de quaisquer bens, direitos e/ou ativos, em valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerado um valor individual ou agregado (em um mesmo período de 12 (doze) meses);
- (xii) celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou documentos similares que envolvam direitos de Propriedade Intelectual da Companhia;
- (xiii) a orientação de voto dos administradores (incluindo conselheiros e diretores) de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que tal voto estiver relacionado a qualquer uma das matérias previstas







neste Attigo 21 envolvendo qualquer Sociedade Agibank ou outras subsidiárias da Companhia;

- (xiv) aprovação ou alteração da Política de Dividendos e recursos após o Término do Período Prioritário PNC, nos termos do Acordo de Acionistas;
- (xv) aprovação da contratação de Pessoas cujo valor anual total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (xvi) aprovação de assunção de qualquer obrigação restritiva aos negócios e atividades desenvolvidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, que represente algum nível de não-concorrência e/ou exclusividade em valor acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xvii) aprovação de assunção de qualquer obrigação restritiva aos negócios e atividades relacionados a crédito consignado e/ou crédito pessoal desenvolvidos pela Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, que represente algum nível de não-concorrência e/ou exclusividade; e
- (xviii) qualquer outra matéria de competência do Conselho de Administração nos termos da Lei das S.A.
- **Artigo 22** As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração, devendo ser observado que, em qualquer das matérias abaixo, enquanto o Investidor detiver Participação Societária Indireta na Companhia igual ou superior ao Percentual Votante Mínimo, ao menos um dos referidos votos seja um voto afirmativo do membro do Conselho de Administração indicado pelo Investidor ("Quórum Qualificado de Aprovação em RCA" e "Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado do Conselho de Administração"):
  - (i) aumento de capital da Companhia nos limites do capital autorizado, (a) para finalidades estranhas às atividades e/ou ao objeto social da Companhia e/ou de suas Afiliadas; (b) em desacordo com o Plano de Negócios; e/ou (c) apenas caso tal aumento de capital da Companhia ocorra até 31 de dezembro de 2028, com preço de emissão por ação inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das Ações Primeiro Aporte e das Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional, atualizado pela variação do CDI, exceto, nas hipóteses trazidas pelos itens (b) e (c) acima, (i) nos casos em que a Companhia tenha apurado Índice de Basiléia Amplo abaixo do limite inferior definido na RAS; (ii) como necessário para implementação da Oferta de Terceiros e/ou para outras hipóteses definidas no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento; e/ou (iii) na hipótese







- (ii) exceto conforme determinado por Autoridades Governamentais e/ou por Lei, modificações de itens da RAS, sempre que houver uma variação, positiva ou negativa, de um indicador e/ou inclusões ou exclusões de itens e subitens da RAS, sendo certo que, em caso de não aprovação de determinados itens ou subitens da RAS, deverão ser considerados vigentes os itens ou subitens previamente aprovados e vigentes antes da deliberação do Conselho de Administração;
- (iii) aprovação ou modificação de políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, caso tal aprovação ou modificação venha a resultar em diluição na Participação Societária Indireta do Investidor na Companhia;
- (iv) distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, em desacordo com (ou caso não esteja previsto na) Política de Dividendos e Recursos;
- apenas caso a deliberação ocorra antes do Término do Período Prioritário PNC, nos termos do Acordo de Acionistas, aprovação ou alteração da Política de Dividendos e Recursos;
- (vi) a orientação de voto dos administradores (incluindo conselheiros e diretores) de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que tal voto estiver relacionado a qualquer uma das matérias previstas neste <u>Artigo 22</u> envolvendo qualquer Sociedade Agibank ou outras subsidiárias da Companhia;
- (vii) aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada, incluindo em relação a qualquer Sociedade Agibank;
- (viii) outorga de garantias de qualquer natureza a Terceiros prestadas fora do Curso Normal dos Negócios;
- (ix) (a) constituição de sociedade com Terceiro(s) que não seja integralmente detida pela Companhia; (b) constituição de sociedade integralmente detida pela Companhia que não tenha objeto contemplado no objeto social ou nas atividades da Companhia e/ou das Sociedades Agibank e que, cumulativamente, não estejam sendo constituídas para prestar atividades acessórias relacionadas apenas às Sociedades Agibank e/ou suas eventuais subsidiárias; e (c) aquisição, alienação, subscrição ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, bem como a criação de quaisquer consórcios





(conforme o disposto na Lei nº 6:404/76 e na Lei nº 8.666/93), ou celebração de documento que formalize sua participação em associações similares relevantes com terceiro(s);

- (x) rescindir qualquer Contrato Sujeito ao Quórum Qualificado;
- (xi) com exceção do Plano de Aquisição de Ações Partnership, aprovação ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de remuneração/incentivo de longo prazo similar;
- (xii) (a) a Transferência de direitos ou bens de qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank; e (b) a constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de Oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis ou intangíveis e, em ambos os casos descritos nos itens (a) e (b) acima, caso não estejam previstas no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas ou se realizados fora do Curso Normal dos Negócios e em montante igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o límite de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentro do mesmo prazo de 6 (seis) meses, sendo certo que operações relacionadas à venda de carteiras de crédito pela Companhia não serão consideradas operações realizadas fora do Curso Normal dos Negócios;
- (xiii) exclusão da RAS das políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (xiv) aprovação da realização de Oferta Pública de Ações antes de 31 de dezembro de 2023, caso o preço por Ação mínimo indicado na faixa de preço por Ação aplicável à Oferta Pública de Ações seja inferior ao preço por ação médio ponderado (*i.e.* levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das ações emitidas no contexto do Primeiro Aporte e do Segundo Aporte/Aporte Opcional, devidamente corrigidos pelo CDI; e
- (xv) no contexto de uma Oferta Pública de Ações a ser realizada antes de 31 de dezembro de 2023, aprovação do respectivo *Pricing* com preço por Ação mínimo inferior ao preço por Ação médio ponderado (*i.e.*, levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das ações emitidas no contexto do Primeiro Aporte e do Segundo Aporte/Aporte Opcional, devidamente corrigidos pelo CDI.
- **Artigo 23** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá se reunir mediante convocação de qualquer dos membros do Conselho de Administração, por escrito, com aviso prévio de até, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de







antecedência da data de cada redutião, em local franqueado a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, indicando em detalhes a ordem do dia, bem como fornecendo informações e documentos necessários à análise das matérias a serem deliberadas. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão mediante a presença da maioria dos seus membros.

### **DIRETORIA**

**Artigo 24** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, por maioria dos votos dos membros presentes, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e até 10 (dez) Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** Em caso de renúncia ou vacância na Diretoria, uma reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor.

**Artigo 25** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

**Parágrafo 1º**A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das reuniões da diretoria serão transcritas no livro de registro de atas de reuniões da diretoria.

**Parágrafo 2º**Compete ao Diretor Presidente convocar, mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência, e presidir as reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 3º**Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os diretores estiverem presentes.

**Parágrafo 4º**O quórum de instalação das reuniões da diretoria é a maioria dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes sendo que, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**Artigo 26** Compete aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e Autoridades Governamentais.

Parágrafo 1ºA Companhia poderá ser representada, em juízo ou fora dele, perante qualquer Pessoa, (i) pelo Diretor Presidente, caso este seja o Fundador, isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto; ou (iii) por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iv) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.





Parágrafo 2º. A Companhia poderá constituir procurador por meio de instrumento de mandato assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sempre com poderes específicos, vedado o substabelecimento, e com prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto para as procurações para fins de defesa ou condução de Demandas ou quando expressamente exigido pelas Leis aplicáveis, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes perante a Companhia, os atos de qualquer membro da Diretoria, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com o presente Estatuto Social ou com acordo de acionistas.

Parágrafo 4º. Em caso de violação de acordo de acionistas, das Leis aplicáveis e/ou do presente Estatuto Social por qualquer membro da Diretoria, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração poderá requerer que o Conselho de Administração delibere sobre a substituição deste membro da Diretoria, sendo certo que a decisão de substituir ou não o respectivo membro da Diretoria deverá ser tomada por maioria dos membros presentes, os quais deverão observar seus deveres previstos nas Leis aplicáveis ao votar e fundamentar seus respectivos votos.

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 27** O conselho fiscal da Companhia, que somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral.

## **OUVIDORIA**

**Artigo 28** A Companhia terá um componente organizacional de ouvidoria nos termos da regulamentação vigente, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes.

**Parágrafo 1º**A Companhia se compromete a (i) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo a Ouvidoria requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 2º**A Diretoria da Companhia elegerá o ouvidor, que deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, para um mandado de 3 (três) anos, admitida a reeleição.







Parágrafo 3ºO otividor poderá-ser tlestituído, per maioria de votos da Diretoria, mediante eleição de novo ouvidor, considerado mais adequado para o desempenho das atividades e atribuições da Ouvidoria, ou pelos seguintes motivos: (i) prática de atos que extrapolem sua competência; (ii) conduta ética incompatível com a dignidade da função; e (iii) outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**Parágrafo 4º**O ouvidor terá atuação independente e segregada da área de auditoria interna e não poderá desempenhar outra função na Companhia.

**Parágrafo 5º**O ouvidor deverá atuar com transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Companhia providenciar as condições adequadas para que a atuação do ouvidor se dê na forma prevista neste estatuto.

A Ouvidoria terá as seguintes atribuições e atividades: (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; (b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) informar à diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria; (d) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (e) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias; (f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, um única vez, por igual período; (g) manter a diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medias adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; (h) elaborar e encaminhar à auditoria e à diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Único.** O Ouvidor terá acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos reclamantes, apoio administrativo e o direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

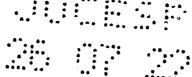
# **EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

**Artigo 30** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 31** Em 30 de junho e ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; (iv) a demonstração dos fluxos de caixa; e (v) a demonstração do valor







adicionado.

**Artigo 32** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 33** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 1º**A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

**Parágrafo 2º**Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 34** Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo 1º**O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à assembleia geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

**Parágrafo 2º**Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim o permitir.

**Artigo 35** A parcela remanescente do lucro líquido poderá ser, por proposta dos órgãos da administração, total ou parcialmente destinada à constituição de 'Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido'.

**Parágrafo 1º**A Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido tem por fim assegurar recursos para atender as necessidades regulatória e operacional de valor de patrimônio líquido da Companhia e suas controladas e, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas, poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

**Parágrafo 2º**O limite máximo desta reserva será de até 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros (excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.







Artigo 36 A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

**Parágrafo Único** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 37** Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à Pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

**Parágrafo Único** Salvo disposição contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Artigo 38** A Companhia, mediante deliberação de seus acionistas, poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9°, §7° da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

# DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

### **ARBITRAGEM**

**Artigo 40** Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser realizada no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("<u>Câmara"</u>), nos termos do seu Regulamento ("<u>Regulamento"</u>) e da Lei 9.307/96, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário





Nacional e pelo Banco Central do Brasil, omo nas demais normas aplicáveis à Companhia.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em caso de conflito entre o disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Artigo 41 Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, prevalecerá o disposto no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, conforme o caso, devendo os acionistas da Companhia, mediante a interveniência e anuência da Companhia, negociar de boa-fé e adotar as medidas necessárias para sanar o respectivo conflito, levando em consideração a intenção original do Acordo de Acionistas e do Acordo de Investimento, conforme o caso.

Artigo 42 Termos iniciados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas ou no Anexo A ao presente Estatuto Social.

(Confere com o original lavrado em livro próprio)

Campinas, São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Mesa:

**MARCIANO** TESTA:720537 TESTA:72053771020

71020

Assinado de forma digital por MARCIANO Dados: 2021.12.27 11:24:02 -03'00'

ALINE DA COSTA Assinado de forma digital por ALINE DA COSTA BARCELLOS:0073 BARCELLOS:00733886027

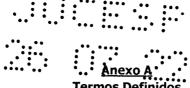
3886027

Dados: 2021.12.27 11:31:53 -03'00'

**Marciano Testa** Presidente

Aline da Costa Barcellos Secretária





Observado que termos iniciados em letra maiúscula e não definidos abaixo ou no Estatuto Social terão o significado que lhes for atribuído no Acordo de Acionistas ou no Acordo de Investimento (definidos abaixo), conforme o caso, para os efeitos do presente Estatuto Social, as seguintes definições serão aplicáveis:

"Investidor" significa Grassano Participações S.A.

"Fundador" significa Marciano Testa.

"Acordo de Acionistas" significa o acordo de acionistas celebrado em 11 de agosto de 2021, entre Grassano Participações S.A., Marciano Testa, Agi Financial Holding S.A., Banco Agibank S.A., Beatriz Couto Dellevedove Bernardi, Fernando Silva Dias de Castro, Glauber Marques Correa, Thiago Souza Silva, Vinci Capital Partners III H Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Vinci Gestora de Recursos Ltda., conforme porventura aditado de tempos em tempos.

"Acordo de Investimento" significa o Acordo de Investimento, celebrado em 3 de setembro de 2020, originalmente entre Investidor, Fundador, Companhia, Agibank Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento; Soldi Promotora de Vendas Ltda., Banklab Empresa de Tecnologia Ltda., Promil Promotora de Vendas Ltda., Agibank Administradora de Consórcios Ltda., Telecontato Call Center e Telemarketing Ltda., e Agibank Corretora De Seguros Sociedade Simples Ltda., Nuova Holding S.A., Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., Beatriz Couto Dellevedove Bernardi, Glauber Marques Correa, Fernando Silva Dias de Castro e Thiago Souza Silva, conforme porventura aditado de tempos em tempos.

"Ações Partnership" significa as ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia adquiridas ou a serem adquiridas pelos Partners através do Plano de Aquisição de Ações Partnership;

"Ações Primeiro Aporte" significam as ações de emissão da Companhia subscritas e integralizadas pelo Investidor em razão do Primeiro Aporte.

"Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional" significam as ações porventura emitidas em razão do Segundo Aporte e do Aporte Opcional, caso exercido.

"Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle a Pessoa em questão, seja Controlada por ela ou esteja sob Controle comum, inclusive, sem se limitar a tanto, significa com relação ao Fundador fundos de investimentos, nacionais ou estrangeiros, de titularidade direta ou indireta do Fundador. Para os fins do presente Estatuto Social, serão consideradas como Afiliadas do Investidor, (i) a Vinci ou Pessoa que venha a substitui-la como gestora do acionista Controlador do



Investidor; (ii) a Pessoa que veriba a substitui-la como administrador do acionista Controlador do Investidor; (iii) qualquer Pessoa sob a gesta e/ou administração da Vinci, de qualquer Pessoa que venha a substitui-las como gestora e/ou administrador do Acionista Controlador do Investidor.

"Agi Holding" significa a Agi Financial Holding S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709, inscrita no CNPJ sob o nº 36.071.526/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43300064310, com prazo de duração indeterminado.

"Autoridade Governamental" significa qualquer Pessoa, entidade, autoridade ou órgão exercendo funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas, incluindo agências reguladoras, autarquias, secretarias, conselhos, órgãos, departamentos, comissões, secretariados, tribunais judiciais ou arbitrais, organismos autônomos governamentais ou entidade autorreguladora, qualquer corte ou juízo, com jurisdição competente sobre uma determinada Pessoa, incluindo o CADE, o BACEN e a CVM.

"CDI" significa a variação da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros de um dia, CDI (Certificado de Depósitos Interbancários) "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br/);

"Controle" significa: (i) o poder de, isoladamente ou por meio de grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, sob Controle comum, ou de qualquer outro modo, (a) eleger a maioria dos administradores; e/ou (b) determinar e conduzir as políticas e administração da Pessoa em questão; e/ou (ii) a titularidade, isoladamente ou por meio de grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, sob Controle comum, ou de qualquer outro modo, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto no âmbito da Pessoa em questão.

"Curso Normal dos Negócios" significa a condução dos negócios de uma Pessoa conforme as suas operações rotineiras, sejam financeiras ou comerciais, de forma consistente com a Lei e Decisões aplicáveis, os Princípios Contábeis, as melhores práticas de mercado e as práticas passadas adotadas por tal Pessoa.

"Decisão" significa quaisquer ordens, decisões, sentenças, determinações ou exigências promulgadas, emitidas, editadas ou impostas por (i) qualquer Autoridade Governamental, na esfera administrativa ou judicial; ou (ii) tribunal arbitral, em qualquer caso conforme aplicáveis a determinada Pessoa.

"Demanda" significa qualquer ação, processo, procedimento, demanda, pleito, investigação, auditoria, inquérito, autuação, cobrança, reclamação, dissídio, notificação de







"Desligamento" significa, por qualquer motivo ou imotivadamente, por iniciativa do Partner, da Companhia ou de terceiros, em qualquer momento, sem limitação de tempo, a desvinculação, demissão, destituição e/ou afim, conforme o caso, do Partner da condição de funcionário ou administrador da Companhia, inclusive, sem se limitar a tanto, por renúncia ou destituição do cargo, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez, incapacidade e/ou falecimento.

**"Lei"** significa quaisquer leis, medidas provisórias, decretos, códigos, portarias, instruções, resoluções, circulares, normas, regulamentos, ou similares, emitidos, impostos ou promulgados por qualquer Autoridade Governamental.

"Lei das S.A." significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Oferta Pública de Ações" significa toda e qualquer oferta pública realizada pela Companhia, a qual deverá ser, em qualquer hipótese, uma oferta pública de distribuição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, incluindo, mas não se limitando a, uma oferta pública inicial de ações, e que poderá ser realizada no exterior ou no Brasil, sendo que, caso realizada no Brasil, deverá (i) ser realizada, necessariamente, mediante a adesão da Companhia ao segmento de negociação do Novo Mercado da B3; ou (ii) garantir ao Investidor, se aplicável, após a realização da Oferta Pública de Ações, em uma alienação das Ações de titularidade do Fundador representativas de Controle, o direito de vender suas ações pelo mesmo preço atribuído às ações detidas pelo Fundador.

"Ônus" significa todos e quaisquer (i) ônus, gravames e encargos, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, incluindo direitos reais; (ii) restrições decorrentes de qualquer Decisão; (iii) opções, compromissos, promessas, contratos ou acordos de retenção, uso, posse, subscrição, emissão, conversão, compra, venda ou voto; (iv) direitos de primeira oferta, de preferência, de venda conjunta ou obrigações de venda conjunta; e (v) quaisquer acordos que restrinjam Transferências, uso, posse, voto ou outros direitos.

"Participação Societária Indireta" significa a participação na Companhia detida indiretamente pelo Investidor ou pelo Fundador (ou outra Pessoa, caso aplicável) por meio da Agi Holding, cujo percentual pode ser obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

% de Participação Societária Indireta
= % Holding na Companhia x % Acionista na Holding

### Onde:

"<u>% Holding na Companhia</u>" significa o percentual representado pela totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade da Agi Holding, independentemente de classe, com relação ao número total de ações de emissão da Companhia, independentemente de classe.







"Mesonista na Holding" significa o percentual representado pela totalidade das ações de emissão da Agi Holding de titularidade do Investidor ou do Fundador (ou de outra Pessoa, conforme aplicável), independentemente de classe, com relação ao número total de ações de emissão da Agi Holding, independentemente de classe.

"Partners" significa os acionistas detentores de Ações Partnership.

"Percentual PNA" significa o percentual que a soma da quantidade de ações preferenciais Classe A que sejam de titularidade do mesmo Partner Acionista representem em relação à soma de todas as Ações de emissão da Companhia, de qualquer espécie e/ou classe, que sejam de titularidade de acionistas da Companhia, conforme equação abaixo:

 $Percentual PNA = \frac{N^{o} \text{ ações preferenciais Classe A}}{N^{o} \text{ de ações de emissão da Companhia}}$  de titularidade de acionistas da Companhia

"Percentual Votante Mínimo" significa a Participação Societária Indireta do Investidor em ações de emissão da Companhia com direito a voto que correspondam a, pelo menos, 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, bem como qualquer outra entidade, condomínio ou forma de organização, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, com ou sem personalidade jurídica, incluindo Autoridades Governamentais.

"Plano de Aquisição de Ações Partnership" significa o plano de aquisição de ações aprovado pela Companhia.

"Plano de Negócios" significa o plano que deverá guiar os acionistas, a Companhia e seus administradores na condução das atividades e negócios da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, os quais deverão envidar seus melhores esforços a observar e alcançar os objetivos previstos no Plano de Negócios.

"Política de Dividendos e Recursos" significa a política da Companhia que conterá os termos e condições que deverão reger o recebimento de todos e quaisquer valores, bens ou qualquer outro recurso eventualmente pagos aos acionistas, a qualquer título, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou pagamentos decorrentes de reduções de capital da Companhia.

"**Pricing**" significa a fixação do preço de emissão por ação ou por valor mobiliário conversível em ação de emissão da Companhia, no âmbito de respectiva Oferta Pública de Ações.





"RAS" significa a Declaração de Apetité por Risco (Risk Assessment Statement) da Companhia, preparada para fins da Resolução do BACEN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

"Transferência" significa qualquer ato ou evento (ou outorga de direito, opção ou promessa de realizar qualquer operação) que envolva, direta ou indiretamente, alienação, transferência, contribuição, sucessão, Oneração, sub-rogação legal ou contratual, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, venda, cessão, permuta, doação, constituição de usufruto, constituição de Ônus, locação, penhor ou qualquer outro, do respectivo bem, direito e/ou obrigação (inclusive do Controle de uma Pessoa). Termos derivados de Transferência, como "Transferir" e "Transferidas" terão significado análogo.







Ofício 3.689/2021-BCB/Deorf/GTSP3 Processo 203152

conforme NO ret 2,366-3 de 24/08/2061, NUPLISGOO.011061/2022-12

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

Ao Banco Agibank S.A. Rua Sergio Fernandes Borges Soares - Predio 12 E1 - Distrito Industrial 13054-709 Campinas - SP

A/C dos Srs. Glauber Marques Correa e Thiago Souza Silva Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 2021:

- a) Alteração do capital para R\$1.070.190.460,46;
- b) Reforma estatutária.
- 2. Comunicamos o registro, no cadastro do Banco Central do Brasil, dos Termos de Adesão do Vinci Capital Partners III H Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e da Agi Inc. ao Acordo de Acionistas da Agi Financial Holding S.A., firmados, respectivamente, em 29 de outubro e 20 de dezembro de 2021.
- 3. Reiteramos que a sociedade deverá providenciar o aditamento do acordo de acionistas registrado, uma vez que, em sua cláusula 23.3, há previsão de que em caso de conflito entre o disposto no acordo e no estatuto social da Companhia, prevalecerá o disposto no acordo, haja vista que nenhuma disposição de vontade, mesmo que proveniente de sócios majoritários e prevista em acordo de acionistas, poderá alterar normas estatutárias aprovadas em assembleia geral, dada a competência exclusiva fixada no art. 122 da Lei nº 6.404, de 1976, a qual atribui privativamente a esse órgão da sociedade a competência para reformar o estatuto social.
- 4. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-mail*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





5. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





### **Estatuto Social Consolidado**

### BANCO AGIBANK S.A.

CNPJ/ME 10.664.513/0001-50 NIRE 35300574214

# DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA

**Artigo 1°** O **Banco Agibank S.A.** ("<u>Companhia</u>") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, que se rege por este estatuto e pela legislação e regulamentação aplicável.

### SEDE E FORO

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, abrir filiais, agências, postos, unidades administrativas, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação da diretoria ou por assembleia geral.

### **OBJETO SOCIAL**

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias referentes à carteira operacional de banco comercial, podendo: (i) proporcionar o suprimento de recursos necessários para financiar, no curto e no médio prazo, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral; (ii) realizar captação de depósitos à vista e a prazo; (iii) administrar carteira de valores mobiliários; (iv) descontar títulos; (v) realizar operações especiais de crédito rural, de câmbio e de comércio exterior; (vi) obter recursos com as instituições oficiais para repasses aos clientes; (vii) realizar a emissão e administração de instrumentos de pagamento pós-pagos e pré-pagos; (viii) realizar operações de compra e venda no mercado físico de ouro, por conta própria ou de terceiros; e (ix) respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, participar do capital social de

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP

Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





outras sociedades.

# **DURAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 4° O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5° O capital social é de R\$1.070.190.460,46 (um bilhão, setenta milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), dividido em 749.396.356 (setecentas e quarenta e nove milhões, trezentas e noventa e seis mil, trezentas e cinquenta e seis) ações, sendo (a) 732.365.923 (setecentas e trinta e dois milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias; (b) 17.030.433 (dezessete milhões, trinta mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A.

 Parágrafo 1º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo 2º. As ações preferenciais Classe A não conferirão ao seu titular direito de voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. As ações preferencias Classe A terão as seguintes características:

- (a) <u>Dividendos Prioritários</u>. As ações preferenciais Classe A garantirão aos seus titulares, em relação a quaisquer outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, montante equivalente ao Percentual PNA sobre todos e quaisquer dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos pela Companhia aos seus acionistas ("<u>Recursos Prioritários PNA</u>").
- (b) <u>Conversibilidade</u>. As ações preferenciais Classe A eventualmente Transferidas a qualquer Pessoa que não um Partner ou à tesouraria da Companhia, deverão ser automaticamente convertidas em ações ordinárias, simultaneamente à mudança de titularidade de tais ações

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: 0tsp3.deorf@bcb.gov br





preferenciais Classe A.

(c) Resgate. Na hipótese de ocorrer o Desligamento do Partner, as ações preferenciais Classe A de titularidade de tal Partner serão automaticamente adquiridas pela Companhia pelo valor patrimonial da ação, na forma de plano específico para tanto desenvolvido pela Companhia.

Parágrafo 4º. Em complemento às hipóteses de conversão previstas neste Estatuto Social, as ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias nas demais hipóteses previstas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 5º. É vedada a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das S.A., até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo 1º**. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (a) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, inclusive quando atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações ou debêntures conversíveis em ações;
- (b) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, sem que os acionistas tenham direito de preferência à aquisição dessas ações; e
- (c) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





### **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 7º A Assembleia Geral de acionistas realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Artigo 8º Os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes e, observado o disposto no Acordo de Acionistas, (i) 8 (oito) dias da data marcada para a sua realização, em 1ª (primeira) convocação; (ii) 5 (cinco) dias da data marcada para a sua realização, em 2ª (segunda) convocação; ou (iii) o respectivo prazo mínimo, quando prazo superior for exigido nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas no Artigo 8°, será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos acionistas.

• Artigo 9° Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, convocada para deliberar somente sobre matérias que não sejam Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado (conforme definido abaixo), será instalada, (i) em 1ª (primeira) convocação, mediante a presença de acionista(s) titular(es) de ações que representem a maioria ou mais do capital social da Companhia; e (ii) em 2ª (segunda) convocação, mediante a presença de acionista(s) titular(es) de qualquer número de ações; ou (iii) em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, quando quórum superior de presença for exigido pela Lei das S.A., mediante a presença de acionista(s) titular(es) de ações que representem o respectivo quórum ou quórum superior.

Parágrafo 1°. Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem o presidente indicar, podendo ser acionista ou não.

Parágrafo 2º. Será permitida a participação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-mail*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





Artigo 10 As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas (i) mediante voto afirmativo da maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral; ou (ii) por quórum superior quando exigido nos termos da Lei das S.A. ("Quórum Geral de Aprovação em Assembleia"):

- (i) alteração do Estatuto Social, ressalvado o disposto no Artigo 11, item (i), abaixo;
- (ii) aumento de capital da Companhia acima do limite do capital autorizado, ressalvado o disposto no <u>Artigo 11, item (ii)</u>, abaixo;
- (iii) aprovação de contas da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 11, item (iii), abaixo;
- (iv) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, observada a Política de Dividendos e Recursos da Companhia e o disposto no <u>Artigo 11</u>, item (iv) abaixo;
- (v) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) aprovação de oferta pública de ações, ressalvado o disposto no Artigo 22, item (xiv) abaixo;
- (vii) qualquer outra matéria de competência da Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.; e
- (viii) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos acionistas ou sócios de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste Artigo 10 envolvendo qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia.

Artigo 11 As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo de acionista(s) titular(es) de ações com direito a voto que representem, pelos menos, a maioria das ações com direito a voto emitidas pela Companhia, (ou quórum superior quando exigido nos termos da Lei das S.A.) ("Quórum Qualificado de Aprovação em Assembleia" e "Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado"):

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel: (11) 3491-5516, 3491-5943

Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





- (i) alteração do Estatuto Social que implique em (a) alteração das regras de convocação, instalação e quóruns de aprovação aplicáveis às Assembleias Gerais e ao Conselho de Administração; (b) alteração das matérias sujeitas à aprovação em Assembleia Geral ou pelos membros do Conselho de Administração; e (c) alterações às regras referentes ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, levantamento de balanços semestrais e distribuição de dividendos intermediários da Companhia;
- (ii) aumento de capital da Companhia acima do limite do capital autorizado, (a) para finalidades estranhas ao objeto social e ao ramo de atividades da Companhia e/ou das Sociedades Agibank e/ou de suas Afiliadas; e/ou (b) em desacordo com o Plano de Negócios; e/ou (c) apenas caso tal aumento de capital da Companhia ocorra até 31 de dezembro de 2028, com preço de emissão por ação inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das Ações Primeiro Aporte, e das Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional, atualizado pela variação do CDI, exceto, nas hipóteses trazidas pelos itens (b) e (c) acima, (i) nos casos em que a Companhia tenha apurado Índice de Basiléia Amplo abaixo do limite inferior definido na RAS; (ii) como necessário para a implementação da Oferta de Terceiros e/ou para outras hipótese definidas no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento; e/ou (iii) na hipótese de uma Oferta Pública de Ações;
- (iii) aprovação de contas da Companhia, quando em desacordo com o parecer de auditor independente;
- (iv) distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações em desacordo com (ou caso não esteja previsto na) Política de Dividendos e Recursos;
- (v) incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade;
- (vi) a Transferência do Controle detido pela Companhia em qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank, para qualquer Pessoa que não seja a Companhia ou uma Sociedade Agibank;
- (vii) (a) a Transferência de direitos ou bens da Companhia ou de qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank; e (b) a constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou Oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis ou

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-mail*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





intangíveis e, em ambos os casos descritos nos itens (a) e (b) acima, caso não estejam previstas no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas ou se realizados fora do Curso Normal dos Negócios e em montante igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentro do mesmo prazo de 6 (seis) meses, sendo certo que operações relacionadas à venda de carteiras de crédito pela Companhia não serão consideradas operações realizadas fora do Curso Normal dos Negócios;

- (Viii) alteração de valores mobiliários emitidos pela Companhia de forma a prejudicar os direitos do Investidor previstos no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, incluindo, (a) desdobramento, grupamento, resgate, reembolso, recompra ou cancelamento de Ações; (b) emissão de quaisquer valores mobiliários, títulos ou direitos conversíveis em Ações ou que assegurem direito à emissão ou aquisição de novas Ações; (c) qualquer alteração das características, classes, espécies ou vantagens das Ações ou emissão de novas Ações com características, classes, espécies ou vantagens distintas das aplicáveis às Ações existentes; e/ou (d) operações, incluindo realização de permuta ou dação em pagamento, mediante utilização de Ações mantidas em tesouraria;
- (ix) redução de capital, transformação, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou de suas ações pela Companhia, conferência (*drop down*) de ativos e passivos no capital social de outra sociedade;
- (x) alteração às Ações Partnership que implique em (a) modificação ao montante total de Ações Partnership para além de 6% (seis por cento) da totalidade de ações de emissão da Companhia; (b) aumento no número de ações mantidas em tesouraria a serem transferidas como Ações Partnership em quantidade superior ao necessário para a aquisição por participantes do Plano de Aquisição de Ações Partnership do percentual total de 6% (seis por cento) da totalidade de ações de emissão da Companhia; e/ou (c) modificação das características, vantagens e direitos atribuídos às Ações Partnership;
- (Xi) início, suspensão ou término de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, dissolução, falência, liquidação extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição de interventores, liquidantes, síndicos e/ou outros representantes em tais processos, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (XII) aumento do limite do capital autorizado, exceto conforme necessário para a realização

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-maii*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





de Oferta Pública de Ações; e

(Xiii) a orientação de voto da Companhia no âmbito de qualquer deliberação social a ser tomada pelos acionistas ou sócios de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que a respectiva deliberação tiver por objeto ou estiver relacionada a qualquer uma das matérias previstas neste <a href="Artigo 11">Artigo 11</a> envolvendo qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia.

**Artigo 12** As pessoas presentes à assembleia deverão apresentar documentos que comprovem sua identidade, sua qualidade de acionista e, no caso de acionista pessoa jurídica, sua representação legal.

Artigo 13 Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na assembleia por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e o comprovante de identidade do mandatário.

Artigo 14 Antes de abrir-se a assembleia, os acionistas assinarão o 'Livro de Presença', indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo 1º A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia.

Parágrafo 2º Os acionistas que comparecerem à assembleia após o encerramento da lista poderão participar da reunião, não lhes sendo conferido, porém, o direito de votar em qualquer deliberação social. Adicionalmente, não serão computadas suas ações na determinação do total de votos.

Artigo 15 Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deort) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-maii*: gtsp3.deort@bcb.gov.br





Artigo 16 Salvo deliberação em contrário, as atas das assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

### **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 17 A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1°. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Parágrafo 2º. Será permitida a participação em reuniões do Conselho de Administração e em reuniões da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º.** Não obstante os prazos de mandato previstos nos Artigos 18 e 24 do presente Estatuto Social, o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros titulares e, caso sejam indicados, seus respectivos suplentes, a serem eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Em caso de vacância em qualquer dos cargos do Conselho de Administração, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, deverá ser prontamente convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data do evento, para eleição do(s) substituto(s), que permanecerá(ão) no cargo pelo prazo restante do mandato do(s) substituído(s), após a devida homologação do nome do substituto pelo BACEN, quando aplicável.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-maii: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





Parágrafo 2º. Enquanto o Investidor detiver Participação Societária Indireta na Companhia igual ou superior ao Percentual Votante Mínimo, (i) o Investidor terá o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu suplente; (ii) 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Acordo de Acionistas, devendo ser indicados pelo Fundador, sendo garantido ao Investidor o direito de participar da discussão sobre a escolha de referidos Conselheiros Independentes; e (iii) os demais 3 (três) membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes deverão ser indicados pelo Fundador, todos eleitos nos termos da Lei das S.A.

**Artigo 19** Observado o quanto disposto no Artigo 23 do presente Estatuto Social, o presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Fundador.

Artigo 20 O Conselho de Administração reunir-se-á, bem como suas reuniões serão convocadas e instaladas, sempre que necessário para deliberar sobre as matérias previstas no presente Estatuto Social e em local franqueado a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 21 As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na respectiva reunião do Conselho de Administração ("Quórum Geral de Aprovação em RCA"):

- (i) aumento de capital da Companhia até o limite do capital autorizado;
- (ii) aprovação ou modificação do Plano de Negócios;
- (iii) aprovação ou modificação do orçamento anual da Companhia;
- (iv) aprovação ou modificação de políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank;
- (v) distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, observada a Política de Dividendos e Recursos;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





- (vi) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (vii) criação, modificação ou extinção de comitês não estatutários, bem como a eleição ou destituição de seus membros, aprovação ou modificação da remuneração e prazo de mandato de seus membros e aprovação ou modificação de seus regimentos internos;
- (viii) aprovação da política de cargos e salários da Companhia, a ser apresentada pela Diretoria da Companhia, bem como aprovar a contratação, pela Companhia, de empregados, administradores ou colaboradores cujas condições estejam em desconformidade ou não estejam previstas na política de cargos e salários ou no orçamento anual aprovado;
- (ix) aprovação da realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento pela Companhia cujas condições estejam em desconformidade ou não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas, e, cumulativamente, cujo valor seja igual ou superior a quantia de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (x) ajuizamento, desistência ou acordo de qualquer Demanda na esfera judicial (a) envolvendo quantia igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; ou (b) em face de uma Autoridade Governamental;
- (xi) realização de qualquer investimento pela Companhia em novos projetos, negócios e/ou novas linhas de atividade, bem como a compra e venda de quaisquer bens, direitos e/ou ativos, em valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerado um valor individual ou agregado (em um mesmo período de 12 (doze) meses);
- (xii) celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou documentos similares que envolvam direitos de Propriedade Intelectual da Companhia;
- (xiii) a orientação de voto dos administradores (incluindo conselheiros e diretores) de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 − 5° andar − 01310-922 São Paulo − SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





que tal voto estiver relacionado a qualquer uma das matérias previstas neste <u>Artigo 21</u> envolvendo qualquer Sociedade Agibank ou outras subsidiárias da Companhia;

- (xiv) aprovação ou alteração da Política de Dividendos e recursos após o Término do Período Prioritário PNC, nos termos do Acordo de Acionistas;
- (xv) aprovação da contratação de Pessoas cujo valor anual total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza;
- (xvi) aprovação de assunção de qualquer obrigação restritiva aos negócios e atividades desenvolvidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, que represente algum nível de não-concorrência e/ou exclusividade em valor acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xvii) aprovação de assunção de qualquer obrigação restritiva aos negócios e atividades relacionados a crédito consignado e/ou crédito pessoal desenvolvidos pela Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, que represente algum nível de não-concorrência e/ou exclusividade; e
- (xviii) qualquer outra matéria de competência do Conselho de Administração nos termos da Lei das S.A.
- Artigo 22 As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração, devendo ser observado que, em qualquer das matérias abaixo, enquanto o Investidor detiver Participação Societária Indireta na Companhia igual ou superior ao Percentual Votante Mínimo, ao menos um dos referidos votos seja um voto afirmativo do membro do Conselho de Administração indicado pelo Investidor ("Quórum Qualificado de Aprovação em RCA" e "Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado do Conselho de Administração"):
  - (i) aumento de capital da Companhia nos limites do capital autorizado, (a) para finalidades estranhas às atividades e/ou ao objeto social da Companhia e/ou de suas Afiliadas;
     (b) em desacordo com o Plano de Negócios; e/ou (c) apenas caso tal aumento de capital da Companhia ocorra até 31 de dezembro de 2028, com preço de emissão por ação inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração a quantidade

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: qtsp3.deorf@bcb.gov.br





de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das Ações Primeiro Aporte e das Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional, atualizado pela variação do CDI, exceto, nas hipóteses trazidas pelos itens (b) e (c) acima, (i) nos casos em que a Companhia tenha apurado Índice de Basiléia Amplo abaixo do limite inferior definido na RAS; (ii) como necessário para implementação da Oferta de Terceiros e/ou para outras hipóteses definidas no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento; e/ou (iii) na hipótese de uma Oferta Pública de Ações;

- (ii) exceto conforme determinado por Autoridades Governamentais e/ou por Lei, modificações de itens da RAS, sempre que houver uma variação, positiva ou negativa, de um indicador e/ou inclusões ou exclusões de itens e subitens da RAS, sendo certo que, em caso de não aprovação de determinados itens ou subitens da RAS, deverão ser considerados vigentes os itens ou subitens previamente aprovados e vigentes antes da deliberação do Conselho de Administração;
- (iii) aprovação ou modificação de políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, caso tal aprovação ou modificação venha a resultar em diluição na Participação Societária Indireta do Investidor na Companhia;
- (iv) distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das ações, em desacordo com (ou caso não esteja previsto na) Política de Dividendos e Recursos;
- (v) apenas caso a deliberação ocorra antes do Término do Período Prioritário PNC, nos termos do Acordo de Acionistas, aprovação ou alteração da Política de Dividendos e Recursos;
- (vi) a orientação de voto dos administradores (incluindo conselheiros e diretores) de qualquer uma das Sociedades Agibank ou outras subsidiárias da Companhia, sempre que tal voto estiver relacionado a qualquer uma das matérias previstas neste <u>Artigo 22</u> envolvendo qualquer Sociedade Agibank ou outras subsidiárias da Companhia;
- (vii) aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada, incluindo em relação a qualquer Sociedade Agibank;
- (viii) outorga de garantias de qualquer natureza a Terceiros prestadas fora do Curso Normal

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





dos Negócios;

- (ix) (a) constituição de sociedade com Terceiro(s) que não seja integralmente detida pela Companhia; (b) constituição de sociedade integralmente detida pela Companhia que não tenha objeto contemplado no objeto social ou nas atividades da Companhia e/ou das Sociedades Agibank e que, cumulativamente, não estejam sendo constituídas para prestar atividades acessórias relacionadas apenas às Sociedades Agibank e/ou suas eventuais subsidiárias; e (c) aquisição, alienação, subscrição ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, bem como a criação de quaisquer consórcios (conforme o disposto na Lei nº 6.404/76 e na Lei nº 8.666/93), ou celebração de documento que formalize sua participação em associações similares relevantes com terceiro(s);
- (x) rescindir qualquer Contrato Sujeito ao Quórum Qualificado;
- (xi) com exceção do Plano de Aquisição de Ações Partnership, aprovação ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de remuneração/incentivo de longo prazo similar;
- (xii) (a) a Transferência de direitos ou bens de qualquer subsidiária da Companhia, incluindo as Sociedades Agibank; e (b) a constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de Oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis ou intangíveis e, em ambos os casos descritos nos itens (a) e (b) acima, caso não estejam previstas no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovados na forma do Acordo de Acionistas ou se realizados fora do Curso Normal dos Negócios e em montante igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dentro do mesmo prazo de 6 (seis) meses, sendo certo que operações relacionadas à venda de carteiras de crédito pela Companhia não serão consideradas operações realizadas fora do Curso Normal dos Negócios;
- (xiii) exclusão da RAS das políticas de remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (xiv) aprovação da realização de Oferta Pública de Ações antes de 31 de dezembro de 2023, caso o preço por Ação mínimo indicado na faixa de preço por Ação aplicável à Oferta Pública de Ações seja inferior ao preço por ação médio ponderado (i.e. levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-mail*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





ações emitidas no contexto do Primeiro Aporte e do Segundo Aporte/Aporte Opcional, devidamente corrigidos pelo CDI; e

(xv) no contexto de uma Oferta Pública de Ações a ser realizada antes de 31 de dezembro de 2023, aprovação do respectivo *Pricing* com preço por Ação mínimo inferior ao preço por Ação médio ponderado (*i.e.*, levando em consideração a quantidade de Ações Primeiro Aporte e de Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional emitidas em relação à soma da quantidade de ambas) das ações emitidas no contexto do Primeiro Aporte e do Segundo Aporte/Aporte Opcional, devidamente corrigidos pelo CDI.

Artigo 23 Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá se reunir mediante convocação de qualquer dos membros do Conselho de Administração, por escrito, com aviso prévio de até, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de cada reunião, em local franqueado a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, indicando em detalhes a ordem do dia, bem como fornecendo informações e documentos necessários à análise das matérias a serem deliberadas. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão mediante a presença da maioria dos seus membros.

#### DIRETORIA

Artigo 24 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, por maioria dos votos dos membros presentes, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e até 10 (dez) Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** Em caso de renúncia ou vacância na Diretoria, uma reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor.

**Artigo 25** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





reuniões da diretoria serão transcritas no livro de registro de atas de reuniões da diretoria.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente convocar, mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência, e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os diretores estiverem presentes.

Parágrafo 4º O quórum de instalação das reuniões da diretoria é a maioria dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes sendo que, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 26 Compete aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e Autoridades Governamentais.

• Parágrafo 1° A Companhia poderá ser representada, em juízo ou fora dele, perante qualquer Pessoa, (i) pelo Diretor Presidente, caso este seja o Fundador, isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto; ou (iii) por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iv) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá constituir procurador por meio de instrumento de mandato assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sempre com poderes específicos, vedado o substabelecimento, e com prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto para as procurações para fins de defesa ou condução de Demandas ou quando expressamente exigido pelas Leis aplicáveis, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes perante a Companhia, os atos de qualquer membro da Diretoria, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com o presente Estatuto Social ou com acordo de acionistas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 E-mail: gisp3.deorf@bcb.gov.br





Parágrafo 4°. Em caso de violação de acordo de acionistas, das Leis aplicáveis e/ou do presente Estatuto Social por qualquer membro da Diretoria, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração poderá requerer que o Conselho de Administração delibere sobre a substituição deste membro da Diretoria, sendo certo que a decisão de substituir ou não o respectivo membro da Diretoria deverá ser tomada por maioria dos membros presentes, os quais deverão observar seus deveres previstos nas Leis aplicáveis ao votar e fundamentar seus respectivos votos.

#### **CONSELHO FISCAL**

Artigo 27 O conselho fiscal da Companhia, que somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral.

#### **OUVIDORIA**

Artigo 28 A Companhia terá um componente organizacional de ouvidoria nos termos da regulamentação vigente, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes.

Parágrafo 1° A Companhia se compromete a (i) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo a Ouvidoria requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 2º A Diretoria da Companhia elegerá o ouvidor, que deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, para um mandado de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 3º O ouvidor poderá ser destituído, por maioria de votos da Diretoria, mediante eleição de novo ouvidor, considerado mais adequado para o desempenho das atividades e atribuições da Ouvidoria, ou pelos seguintes motivos: (i) prática de atos que extrapolem sua competência;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





(ii) conduta ética incompatível com a dignidade da função; e (iii) outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**Parágrafo 4°** O ouvidor terá atuação independente e segregada da área de auditoria interna e não poderá desempenhar outra função na Companhia.

**Parágrafo 5º** O ouvidor deverá atuar com transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Companhia providenciar as condições adequadas para que a atuação do ouvidor se dê na forma prevista neste estatuto.

Artigo 29 A Ouvidoria terá as seguintes atribuições e atividades: (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; (b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) informar à diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria; (d) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (e) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do , andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias; (f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, um única vez, por igual período; (g) manter a diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medias adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; (h) elaborar e encaminhar à auditoria e à diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Único.** O Ouvidor terá acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos reclamantes, apoio administrativo e o direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

### EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 30 O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





Artigo 31 Em 30 de junho e ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; (iv) a demonstração dos fluxos de caixa; e (v) a demonstração do valor adicionado.

**Artigo 32** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 33** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Parágrafo 2º Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 34 Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1° O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à assembleia geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim o permitir.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





**Artigo 35** A parcela remanescente do lucro líquido poderá ser, por proposta dos órgãos da administração, total ou parcialmente destinada à constituição de 'Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido'.

Parágrafo 1º A Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido tem por fim assegurar recursos para atender as necessidades regulatória e operacional de valor de patrimônio líquido da Companhia e suas controladas e, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas, poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Parágrafo 2º O limite máximo desta reserva será de até 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros (excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

Artigo 36 A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral de acionistas, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

**Parágrafo Único** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 37 Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à Pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

**Parágrafo Único** Salvo disposição contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 38 A Companhia, mediante deliberação de seus acionistas, poderá determinar o

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-mail*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9°, §7° da Lei n° 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

#### ARBITRAGEM

Artigo 40 Observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser realizada no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos do seu Regulamento ("Regulamento") e da Lei 9.307/96, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como nas demais normas aplicáveis à Companhia.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 41 Em caso de conflito entre o disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo de Investimento, prevalecerá o disposto no Acordo de Acionistas e/ou no Acordo

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





de Investimento, conforme o caso, devendo os acionistas da Companhia, mediante a interveniência e anuência da Companhia, negociar de boa-fé e adotar as medidas necessárias para sanar o respectivo conflito, levando em consideração a intenção original do Acordo de Acionistas e do Acordo de Investimento, conforme o caso.

**Artigo 42** Termos iniciados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas ou no <u>Anexo A</u> ao presente Estatuto Social.

#### Anexo A

#### **Termos Definidos**

Observado que termos iniciados em letra maiúscula e não definidos abaixo ou no Estatuto Social terão o significado que lhes for atribuído no Acordo de Acionistas ou no Acordo de Investimento (definidos abaixo), conforme o caso, para os efeitos do presente Estatuto Social, as seguintes definições serão aplicáveis:

"Investidor" significa Grassano Participações S.A.

"Fundador" significa Marciano Testa.

"Acordo de Acionistas" significa o acordo de acionistas celebrado em 11 de agosto de 2021, entre Grassano Participações S.A., Marciano Testa, Agi Financial Holding S.A., Banco Agibank S.A., Beatriz Couto Dellevedove Bernardi, Fernando Silva Dias de Castro, Glauber Marques Correa, Thiago Souza Silva, Vinci Capital Partners III H Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Vinci Gestora de Recursos Ltda., conforme porventura aditado de tempos em tempos.

"Acordo de Investimento" significa o Acordo de Investimento, celebrado em 3 de setembro de 2020, originalmente entre Investidor, Fundador, Companhia, Agibank Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento; Soldi Promotora de Vendas Ltda., Banklab Empresa de Tecnologia Ltda., Promil Promotora de Vendas Ltda., Agibank Administradora de Consórcios Ltda., Telecontato Call Center e Telemarketing Ltda., e Agibank Corretora De Seguros Sociedade Simples Ltda., Nuova Holding S.A., Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., Beatriz Couto Dellevedove Bernardi, Glauber Marques Correa, Fernando Silva Dias de Castro e Thiago Souza Silva, conforme porventura aditado de tempos em tempos.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-maii: qtsp3.deorf@bcb.qov.br





"Ações Partnership" significa as ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia adquiridas ou a serem adquiridas pelos Partners através do Plano de Aquisição de Ações Partnership;

"Ações Primeiro Aporte" significam as ações de emissão da Companhia subscritas e integralizadas pelo Investidor em razão do Primeiro Aporte.

"Ações Segundo Aporte/Aporte Opcional" significam as ações porventura emitidas em razão do Segundo Aporte e do Aporte Opcional, caso exercido.

"Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle a Pessoa em questão, seja Controlada por ela ou esteja sob Controle comum, inclusive, sem se limitar a tanto, significa com relação ao Fundador fundos de investimentos, nacionais ou estrangeiros, de titularidade direta ou indireta do Fundador. Para os fins do presente Estatuto Social, serão consideradas como Afiliadas do Investidor, (i) a Vinci ou Pessoa que venha a substitui-la como gestora do acionista Controlador do Investidor; (ii) a Pessoa que venha a substitui-la como administrador do acionista Controlador do Investidor; (iii) qualquer Pessoa sob a gestão e/ou administração da Vinci, de qualquer Pessoa que venha a substitui-las como gestora e/ou administrador do Acionista Controlador do Investidor.

"Agi Holding" significa a Agi Financial Holding S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio E-1, Distrito Industrial, CEP 13054-709, inscrita no CNPJ sob o nº 36.071.526/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43300064310, com prazo de duração indeterminado.

"Autoridade Governamental" significa qualquer Pessoa, entidade, autoridade ou órgão exercendo funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas, incluindo agências reguladoras, autarquias, secretarias, conselhos, órgãos, departamentos, comissões, secretariados, tribunais judiciais ou arbitrais, organismos autônomos governamentais ou entidade autorreguladora, qualquer corte ou juízo, com jurisdição competente sobre uma determinada Pessoa, incluindo o CADE, o BACEN e a CVM.

"CDI" significa a variação da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros de um dia, CDI

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





(Certificado de Depósitos Interbancários) "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br/);

"Controle" significa: (i) o poder de, isoladamente ou por meio de grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, sob Controle comum, ou de qualquer outro modo, (a) eleger a maioria dos administradores; e/ou (b) determinar e conduzir as políticas e administração da Pessoa em questão; e/ou (ii) a titularidade, isoladamente ou por meio de grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, sob Controle comum, ou de qualquer outro modo, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto no âmbito da Pessoa em questão.

"Curso Normal dos Negócios" significa a condução dos negócios de uma Pessoa conforme as suas operações rotineiras, sejam financeiras ou comerciais, de forma consistente com a Lei e Decisões aplicáveis, os Princípios Contábeis, as melhores práticas de mercado e as práticas passadas adotadas por tal Pessoa.

"Decisão" significa quaisquer ordens, decisões, sentenças, determinações ou exigências promulgadas, emitidas, editadas ou impostas por (i) qualquer Autoridade Governamental, na esfera administrativa ou judicial; ou (ii) tribunal arbitral, em qualquer caso conforme aplicáveis a determinada Pessoa.

"Demanda" significa qualquer ação, processo, procedimento, demanda, pleito, investigação, auditoria, inquérito, autuação, cobrança, reclamação, dissídio, notificação de descumprimento, seja judicial, extrajudicial, administrativo ou arbitral.

"Desligamento" significa, por qualquer motivo ou imotivadamente, por iniciativa do Partner, da Companhia ou de terceiros, em qualquer momento, sem limitação de tempo, a desvinculação, demissão, destituição e/ou afim, conforme o caso, do Partner da condição de funcionário ou administrador da Companhia, inclusive, sem se limitar a tanto, por renúncia ou destituição do cargo, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez, incapacidade e/ou falecimento.

"Lei" significa quaisquer leis, medidas provisórias, decretos, códigos, portarias, instruções, resoluções, circulares, normas, regulamentos, ou similares, emitidos, impostos ou promulgados por qualquer Autoridade Governamental.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: qtsp3.deorf@bcb.gov.br





"Lei das S.A." significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Oferta Pública de Ações" significa toda e qualquer oferta pública realizada pela Companhia, a qual deverá ser, em qualquer hipótese, uma oferta pública de distribuição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, incluindo, mas não se limitando a, uma oferta pública inicial de ações, e que poderá ser realizada no exterior ou no Brasil, sendo que, caso realizada no Brasil, deverá (i) ser realizada, necessariamente, mediante a adesão da Companhia ao segmento de negociação do Novo Mercado da B3; ou (ii) garantir ao Investidor, se aplicável, após a realização da Oferta Pública de Ações, em uma alienação das Ações de titularidade do Fundador representativas de Controle, o direito de vender suas ações pelo mesmo preço atribuído às ações detidas pelo Fundador.

"Ônus" significa todos e quaisquer (i) ônus, gravames e encargos, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, incluindo direitos reais; (ii) restrições decorrentes de qualquer Decisão; (iii) opções, compromissos, promessas, contratos ou acordos de retenção, uso, posse, subscrição, emissão, conversão, compra, venda ou voto; (iv) direitos de primeira oferta, de preferência, de venda conjunta ou obrigações de venda conjunta; e (v) quaisquer acordos que restrinjam Transferências, uso, posse, voto ou outros direitos.

"Participação Societária Indireta" significa a participação na Companhia detida indiretamente pelo Investidor ou pelo Fundador (ou outra Pessoa, caso aplicável) por meio da Agi Holding, cujo percentual pode ser obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

% de Participação Societária Indireta = % Holding na Companhia x % Acionista na Holding

Onde:

"Melding na Companhia" significa o percentual representado pela totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade da Agi Holding, independentemente de classe, com relação ao número total de ações de emissão da Companhia, independentemente de classe.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: 0tsp3.deorf@bcb.gov.br





"Macionista na Holding" significa o percentual representado pela totalidade das ações de emissão da Agi Holding de titularidade do Investidor ou do Fundador (ou de outra Pessoa, conforme aplicável), independentemente de classe, com relação ao número total de ações de emissão da Agi Holding, independentemente de classe.

"Partners" significa os acionistas detentores de Ações Partnership.

"Percentual PNA" significa o percentual que a soma da quantidade de ações preferenciais Classe A que sejam de titularidade do mesmo Partner Acionista representem em relação à soma de todas as Ações de emissão da Companhia, de qualquer espécie e/ou classe, que sejam de titularidade de acionistas da Companhia, conforme equação abaixo:

 $Percentual PNA = \frac{N^{\circ} \ a \tilde{\varsigma}oes \ preferenciais \ Classe \ A}{N^{\circ} \ de \ a \tilde{\varsigma}oes \ de \ emissão \ da \ Companhia}$  de titularidade de acionistas da Companhia

"Percentual Votante Mínimo" significa a Participação Societária Indireta do Investidor em ações de emissão da Companhia com direito a voto que correspondam a, pelo menos, 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, bem como qualquer outra entidade, condomínio ou forma de organização, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, com ou sem personalidade jurídica, incluindo Autoridades Governamentais.

"Plano de Aquisição de Ações Partnership" significa o plano de aquisição de ações aprovado pela Companhia.

"Plano de Negócios" significa o plano que deverá guiar os acionistas, a Companhia e seus administradores na condução das atividades e negócios da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo as Sociedades Agibank, os quais deverão envidar seus melhores esforços a observar e alcançar os objetivos previstos no Plano de Negócios.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: qtsp3.deorf@bcb.gov.br

Certifico o registro sob o nº 378.232/22-8 em 26/07 assinada em 01/08/2022 por GISELA SIMIEMA CE



"Política de Dividendos e Recursos" significa a política da Companhia que conterá os termos e condições que deverão reger o recebimento de todos e quaisquer valores, bens ou qualquer outro recurso eventualmente pagos aos acionistas, a qualquer título, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou pagamentos decorrentes de reduções de capital da Companhia.

"Pricing" significa a fixação do preço de emissão por ação ou por valor mobiliário conversível em ação de emissão da Companhia, no âmbito de respectiva Oferta Pública de Ações.

"RAS" significa a Declaração de Apetite por Risco (Risk Assessment Statement) da Companhia, preparada para fins da Resolução do BACEN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

"Transferência" significa qualquer ato ou evento (ou outorga de direito, opção ou promessa de realizar qualquer operação) que envolva, direta ou indiretamente, alienação, transferência, contribuição, sucessão, Oneração, sub-rogação legal ou contratual, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, venda, cessão, permuta, doação, constituição de usufruto, constituição de Ônus, locação, penhor ou qualquer outro, do respectivo bem, direito e/ou obrigação (inclusive do Controle de uma Pessoa). Termos derivados de Transferência, como "Transferir" e "Transferidas" terão significado análogo.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf) Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3) Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 8ão Paulo – SP Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943 *E-mail*: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Rogério Augusto Capello, Portador do RG 26.644.045-9 SSP-SP e CPF 250.134.988-13, residente e domiciliado a Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 282, Bairro Nova Campinas, Campinas-SP CEP 13092-160, Contador, Inscrito no CRC 1SP 228030/O-2, Declaro sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos, condizem com o original e atesto a assinatura dos mesmos por certificação digital válida.

### **Documentos Apresentados:**

- 1 Via , Capa Jucesp protocolo empresa BANCO AGIBANK S/A
- 3- Vias, AGE-BANCO AGIBANK S/A.
- 3 Vias DEORF Banco Central do Brasil

Campinas 19 de Julho de 2022

ROGERIO AUGUSTO CAPELLO

CONTADOR CRC 1SP228030/O-2





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

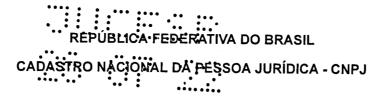
U31196825-2 3530057421-4 BANCO AGIBANK S.A.	№ DO PROTOCOLO 031196825-2		NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.
---	-------------------------------	--	-------------------------------------

DESCRIÇÃO

ALTERAÇÃO DO ART. 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, EM DECORRENCIA DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL APROVADO EM AGE.



Versão VRE.Reports : 1.0.0.0



# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPN2251426617	

01. IDENTIFICA:	CA	o
-----------------	----	---

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BANCO AGIBANK S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.664.513/0001-50

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social



Número de Controle: SP02968420 - 10664513000150

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME		CPF
MARCIANO TESTA		720.537.710-20
LOCAL	DATA	
	11/07/2022	

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 10.664.513/0001-50

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



#### **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

#### **DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA								
NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES						
NIRE 35300574214			DATA DO ARQUIVAMENTO 24/07/2023					

DADOS DA CERTIDÃO								
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:30:35	CÓDIGO DE CONTROLE 215303508						
A AUTENTICIDADE DO PRESE		FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO						

ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



DocuSign Envelope ID: DF0604A2-E268-4EC6-8BBE-95DD3A008642

## JUCESP - Junta Comercial do Estado de ଓଞ୍ଚ Paulo

Ministério da Indústria, Corhécio Exterior e Servicos Departamento de Registro Empresaria e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico





#### **CAPA DO REQUERIMENTO**



### **DADOS CADASTRAIS**

<sup>ATO</sup> Inclusão/Alteração de Inte	egrantes;				•			300
NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.						PORTE Normal		E.R 24 CAM
LOGRADOURO Rua Sergio Fernandes Bor	ges Soares		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO Prédio 12 E-		CEP 13054-709	<b>A</b>	′
минісіріо Campinas		UF SP	TELEFONE (51)39211	446	EMAIL societario@ag	ji.com.br		<b>"</b> "
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 10.664.513/0001-50	NIRE - SEDE 35300574	21-4					PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINA	ANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOL	HIDOS		SEQ. DOC.	
NOME: GLAUBER MARQI	UES CORREA (Diretor Pre	esidente)		DARE: R\$ ,0	00		1/1	ł
ASSINATURA: Occus gree by Study, Proper (a	na	DATA: 05	5/06/2023	DARF: R\$ ,0	10			

D SCANDO, SOR AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5°, DECRETO 1.800:96





Al	NEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANALIS						
(((((	) DBE ) Procuração ) Alvará Judicial ) Formal de Partilha ) Balanço Patrimonial ) Outros	() ( ( ( (	Document ) Laudo de ) Jornal ) Protocolo ) Certidão					
	, and the second se				\$			
0	BSERVAÇÕES:				<del></del>			
			1.0					



Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

12/07/2023 15:17:08 - Página 1 de 2



( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial ( )Verificação (WAE Comércio de Combustiveis ( )Verificação de Fichs Cadastral ( )Verificação de Aponiamento na Ficha Cadastral ( )MEI sem Cadastro ( )MEI com Cadastro ( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

Gerência de Guarda e Distribuição

SETOR DE REGISTRO (ATTVIDADES)
() TRIAR Sia
() DEFERIR DER

() ETIQUETAR () PERFURAR





### **DocuSign**

#### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DF0604A2E2684EC68BBE95DD3A008642

Assunto: Complete com a DocuSign: Capa.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2 Certificar páginas: 1 Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Aline Barcellos

Rua Mostardeiro 266

Porto Alegre, 90430-000

aline.barcellos@agibank.com.br

Endereço IP: 161.69.101.64

#### Rastreamento de registros

Status: Original

12/07/2023 12:02:52

Portador: Aline Barcellos

Clauber Marques Correa

Usando endereço IP: 161.69.101.64

**Assinatura** 

6EE9D31818B748A

aline.barcellos@agibank.com.br

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Glauber Marques Correa

aline.barcellos@agibank.com.br

TAX & CORPORATE ANALYST III

CONTROLADORIA

**AGIBANK** 

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC REDE IDEIA RFB

CPF do signatário: 90376528C72

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

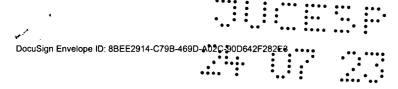
Não oferecido através do DocuSign

#### Registro de hora e data

Enviado: 12/07/2023 12:04:09 Visualizado: 12/07/2023 12:04:49 Assinado: 12/07/2023 12:05:38

Eventos do signatário presencial **Assinatura** Registro de hora e data Eventos de entrega do editor Registro de hora e data Status Evento de entrega do agente **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega intermediários **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega certificados Registro de hora e data **Status** Status Registro de hora e data Eventos de cópia Registro de hora e data **Eventos com testemunhas Assinatura** Registro de hora e data **Assinatura** Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora Envelope enviado 12/07/2023 12:04:09 Com hash/criptografado Entrega certificada Segurança verificada 12/07/2023 12:04:49 12/07/2023 12:05:38 Assinatura concluída Segurança verificada Concluído 12/07/2023 12:05:38 Segurança verificada Eventos de pagamento Carimbo de data/hora





#### **BANCO AGIBANK S.A** CNPJ/ME 10.664.513/0001-50

NIRE 35300574214

#### REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO BANCO AGIBANK Realizada em 26 de abril de 2023

Data, horário e local: Aos 26 dias do mês de abril de 2023, às 9 horas, reuniram-se fisicamente na sede da Companhia e a distância para a realização da Reunião do Conselho Administrativo da Companhia a totalidade dos membros do Conselho Administrativo do BANCO AGIBANK S.A , inscrito no CNPJ sob nº 10.664.513/0001-50, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300574214.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO: A Reunião foi realizada no formato semipresencial, considerando-se para os fins legais como sendo realizada na sede da Sociedade, sendo facultado aos Conselheiros participar e votar (i) todos os

presencialmente na sede da Companhia, e (ii) a distância, com a possibilidade da Mesa Dirigente receber manifestações escritas, mediante atuação remota por vídeo conferência através do sistema eletrônico Microsoft Teams, disponibilizado a Conselheiros através

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F\_%23%2Fl%2Fmeetup-

join%2F19%3Ameeting ODc5YWE3MWMtMGQ1ZS00OWRhLWE4ZTQtNmM1ZTE0NmI5MDM4%40thread.v2%2F0%3Fcon

text%3D%257B%2522Tid%2522%253a%252280523cc1-a4a7-4cfd-9624-

859fc5fbaac4%2522%252c%2522Oid%2522%253a%252210dfd321-2713-42db-a0b0-

f3830f15a82b%2522%257D%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkld=fbe65565-3dbc-40e2-bf98-

 $\underline{69c13e483de2\&directDl=true\&msLaunch=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&suppressPrompt=true\&enableMobilePage=true\&ena$ 

CONVOCAÇÃO: Foi enviada convocação aos membros do Conselho de Administração da Companhia no dia 25/04/2023 por meio eletrônico.

MESA DIRIGENTE: Foram aclamados, o Senhor Marciano Testa e a Senhora Marcela Starosta para, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA:

OLO

COLO

(a) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos dos Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos do Conselho tomou ciência da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos do Conselho da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos do Conselho da Ordem do Dia e, por UNANIMIDADE de votos de

(a) Aprovar a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia: GLAUBER MARQUES CORREA. brasileiro, nascido em 29/11/1974, casado, pelo regime da separação de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 6584909, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 903.765.286-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13054709, para o cargo de Diretor Presidente; THIAGO SOUZA SILVA, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, casado, pelo regime de separação de bens, maior, nascido em 17/06/1981 na cidade de São Luis, MA, portador da Cédula de Identidade nº 1915912 -SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº712.278.301-49, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, n 1000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13054709, para o cargo de Diretor Financeiro; MÁRCELO SANTOS SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, bacharel em ciências econômicas, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, nascido em 19/06/1981 na cidade de Caraguatatuba, SP, portador da Cédula de Identidade nº 43745477 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sób o nº 284.170.868-38, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua Sergio Fernandes Forges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13054709, para o cargo de Diretor/LUCAS ARAÚJO DE AGUIAR, brasileiro, administrador, casado pelo regime da separação de bens, maior, nascido em 08/05/1986, na cidade de Belo Horizonte, MG, portador da Cédula de Identidade nº 66.659.313-9 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 080.693.006-39, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua







Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13054709, para o cargo de Diretor; VINICIUS BIRKELAND ALOE, brasileiro, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, nascido em 19/02/1987, na cidade de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 36657005 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 364.387.168-63, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13054709, para o cargo de Diretor; FABIANO LUCCHESE SCHNEIDER, brasileiro, administrador, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 20/10/1980, na cidade de Novo Hamburgo-RS, portador da Cédula de Identidade nº 3052408691 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 970.211.300-82, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP 13054709, para o cargo de Diretor e MATHEUS GIRARDI. brasileiro, Analista de sistemas, solteiro, com união estável pelo regime da separação total de bens, maior, nascido em 15/09/1990, na cidade de Porto Alegre, RS, portador da Cédula de Identidade nº 809.586.280-4 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 02426452080, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, à Rua Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1.000, Prédio 12 E-1, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13054709 para o cargo de Diretor; compondo o quadro da Diretoria da Companhia até a data da realização da Reunião do Conselho Administrativo de abril de 2025.

Cada um dos Diretores da Companhia identificado no item "(a)", acima, tomará posse para um mandato de 2 (dois) anos, a que ora são reeleitos, estendendo-se a é a posse e investidura de seus substitutos, após sua eleição ser homologada e aceita pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrados em livro próprio, arquivados na sede da Companhia, nos quais declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 147, § 1º, da Lei das S.A., que não estão impedidos por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**ENCERRAMENTO:** nada mais se havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Conselheiros: Marciano Testa, Ademir Cossiello, Aod Cunha de Moraes Júnior e Gabriel Felzenszwalb

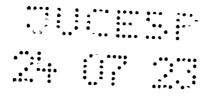
ASSINATURAS: Presidente: Marciano Testa; Secretária: Marcela Starosta

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Campinas, SP, 26 de abril de 2023







### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Rogério Augusto Capello, Portador do RG 26.644.045-9 SSP-SP e CPF 250.134.988-13, residente e domiciliado a Rua Dom Francisco de Campos Barreto, 282, Bairro Nova Campinas, Campinas-SP CEP 13092-160, Contador, Inscrito no CRC 1SP 228030/O-2, Declaro sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos, condizem com o original e atesto a assinatura dos mesmos por certificação digital válida.

### **Documentos Apresentados:**

- 1 Via, Capa Jucesp protocolo empresa BANCO AGIBANK S/A
- 3- Vias, Ata de Reunião do Conselho Administrativo do Banco Agibank S/A, contendo 2 ( duas ) páginas.

3- Vias Oficio Banco Central do Brasil, contendo página única.

Campinas 27 de Junho d

ROGERIO AUGUSTO CAPELLO

CONTADOR CRC 1SP228030/O-2





Ofício 13776/2023-BCB/Deorf/GTSP3 PE 236994

São Paulo, 26 de maio de 2023.

Ao Banco Agibank S.A. Rua Sergio Fernandes Borges Soares, 1000, Prédio 12 E-1 — Distrito Industrial 13054-709 Campinas — SP

A/C do Sr. Glauber Marques Correa Diretor-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 26 de maio de 2023, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 26 de abril de 2023:

 a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
903.765.286-72	Glauber Marques Correa	<b>Diretor Presidente</b>
712.278.301-49	Thiago Souza Silva	Diretor Financeiro
970.211.300-82	Fabiano Lucchese Schneider	Diretor
080.693.006-39	Lucas Araújo de Aguiar	Diretor
284.170.868-38	Marcelo Santos Sampaio de Oliveira	Diretor
024.264.520-80	Matheus Girardi	Diretor
364.387.168-63	Vinicius Birkeland Aloe	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira Gerente-Técnico Guilherme Pires de Lima Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br





# JUCESP - Junta: Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria: Comercio Exterior e Serviços

Ministério da Indústria, Comerçio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Eçonômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SE	DE		NOME EMPRESARIAL					
032578298-9	3530057	530057421-4 BANCO AGIBANK S.A.							
NOME DO INTEGRANTE							IDENTIFICAÇÃ	0	
GLAUBER MARQUES CORREA							903.765.286-72	!	
CNPJ .	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDA	DE	
Sem C.N.P.J. 6584909				06/05/2008	SSP	MG	Brasileira		
COR OU RAÇA				1					
Não Declarada									
LOGRADOURO (rua, av, etc)								NÚMERO	
Rua Sergio Fernandes Borges Soares							1000		
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRI			ТО				CEP		
Prédio 12 E-1 Distrito Industr			ial				13054-709		
MUNICIPIO						UF		PAIS	
Campinas						SP		Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INT	EGRANTE		USO DA FI	RMA			
Alteração de Dados Cadastrais	1	Pessoa Fisio	a						
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS				1-1-1-1	lo Mandato: 26/04/2	2023	Termino de Ma	ndato: 26/04/2025	
Diretor Presidente (entrada)				inicio d	io iviandato	2023	Termino do Ma	nuato. 20/04/2023	
REPRESENTADOS				<u></u>					
NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									
E. I.D. G. GOMI ELMEITIANES									

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 12/07/2023 15:17:11 - Página 1 de 7





JUCESP - Jurita: Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria: Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvelvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032578298-9	NIRE SI 353005			NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.					
NOME DO INTEGRANTE			<del></del>					IDENTIFICAÇĂ	
THIAGO SOUZA SILVA	T		T	1	-			712.278.301-49	
CNPJ	RG/RNE	_	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO		EMISSOR	UF	NACIONALIDAI	DE
Sem C.N.P.J.	191591	2	<u> </u>	12/01/2018	SSP		DF	Brasileira	
COR OU RAÇA									
Não Declarada									
LOGRADOURO (rua, av, etc)									NÚMERO
Rua Sergio Fernandes Borges Soares									1000
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRI			TO					CEP	
Prédio 12 E-1 Distrito Industri			ial				13054-709		
MUNICIPIO				<del> </del>			UF		PAIS
Campinas							SP		Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INT				USO DA FIF	RMA		
Alteração de Dados Cadastrais		Pessoa Fisio	a						
PARTICIPAÇÃO					_				
CARGOS									
Diretor Financeiro (entrada)				1.1.1. a		. 20/04/0	000	T	-1-1 00/04/000=
Diretor Financeiro (entrada)				inicio de	Mandato	o: 26/04/2	UZ3	i ermino do Mar	ndato: 26/04/2025
REPRESENTADOS									
NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

12/07/2023 15:17:11 - Página 2 de 7



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria. Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Deserwolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032578298-9	NIRE SEDE 3530057421-4			NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.					
NOME DO INTEGRANTE MARCELO SANTOS SAMPAIO I					IDENTIFICAÇÃO 284.170.868-38				
CNPJ Sem C.N.P.J.	PJ RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2019	XPEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	_					-			
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sergio Fernandes Borges Soares									NÚMERO 1000
COMPLEMENTO Prédio 12 E-1			BAIRRO/DISTRITO Distrito Industrial						CEP 13054-709
MUNICIPIO Campinas				UF SP					PAIS Brasil
		TIPO DE INT Pessoa Fisio	DE INTEGRANTE soa Fisica			USO DA FIRMA			
CARGOS Diretor (entrada)				Inicio d	o Mandato	o: <b>26/04/2</b>	023	Termino do Mai	ndato: 26/04/2025
REPRESENTADOS NENHUM		, <u>-</u>		<u> </u>					
DADOS COMPLEMENTARES									

12/07/2023 15:17:11 - Página 3 de 7



Versão VRE.Reports : 1.0.0.0



JUCESP - Junta: Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032578298-9	NIRE SEDE 3530057421-4			NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.					
NOME DO INTEGRANTE LUCAS ARAÚJO DE AGUIAR								IDENTIFICAÇÃ 080.693.006-39	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 666593139		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2020	ORGÃO SSP	EMISSOR	UF MG	NACIONALIDA Brasileira	DE
COR OU RAÇA Não Declarada							•		
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sergio Fernandes Borges S	ioares								NÚMERO 1000
COMPLEMENTO Prédio 12 E-1			RO/DISTRI ito Industri						CEP 13054-709
MUNICIPIO Campinas						_	UF SP		PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais PARTICIPAÇÃO	l l	DE INTE	GRANTE			USO DA FIR	RMA		
CARGOS Diretor (entrada)				Inicio d	o Mandato	o: <b>26/04/2</b>	023	Termino do Mar	ndato: <b>26/04/2025</b>
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

12/07/2023 15:17:11 - Página 4 de 7 Versão VRE.Reports: 1.0.0.0





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

	_			1					
N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL						
032578298-9	353005	7421-4		BANCO AGIBANK S.A.					
NOME DO INTEGRANTE			-					IDENTIFICAÇÃ	0
VINICIUS BIRKELAND ALOE								364.387.168-63	
CNPJ	RG/RNI	=	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	OBGÃC	EMISSOR	UF	NACIONALIDAI	
Sem C.N.P.J.	366570		Digito	07/06/2021	SSP	EMISSOR	SP	Brasileira	J <b>L</b>
COR OU RAÇA	10000.0			100,000,2020	1.55		1	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Não Declarada									
									1
LOGRADOURO (rua, av, etc)									NÚMERO
Rua Sergio Fernandes Borges S	oares								1000
COMPLEMENTO		BAI	RRO/DISTRI	TO				CEP	
Prédio 12 E-1		Dis	trito Industri	ial					13054-709
MUNICIPIO							UF		PAIS
Campinas							SP_		Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INT	FGRANTE		····	USO DA FIF	RMA		
Alteração de Dados Cadastrais		Pessoa Fisi				000 5/11 11			
PARTICIPAÇÃO		1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	==		-				
								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CARGOS									
Diretor (entrada)				Inicio de	Mandate	o: <b>26/04/2</b>	023	Termino do Mar	ndato: 26/04/2025
REPRESENTADOS									
NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES						•			
DADGO GOM LEWENTANCO									

12/07/2023 15:17:11 - Página 5 de 7





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

	1			I				<del>-</del>	
N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL						
032578298-9	3530057421-4			BANCO AGIBANK S.A.					
NOME DO INTEGRANTE	-							IDENTIFIC	AÇÃO
FABIANO LUCCHESE SCHNEIDI	ER							970.211.30	00-82
CNPJ	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO	EMISSOR	UF	NACIONAL	LIDADE
Sem C.N.P.J.	30524086	91	1	12/01/2018	SJS		RS	Brasileira	
COR OU RAÇA							•		
Não Declarada									<u></u>
LOGRADOURO (rua, av, etc)		<del></del>							NÚMERO
Rua Sergio Fernandes Borges S	oares								1000
COMPLEMENTO		BAIR	RO/DISTRI	TO CEP				CEP	
Prédio 12 E-1		Distr	ito Industri	al					13054-709
MUNICIPIO				-			Ū	F	PAIS
Campinas							s	Р	Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO	T-	TIPO DE INTE	GRANTE			USO DA FIR	MA		
Alteração de Dados Cadastrais	- 1	Pessoa Fisica	a						
PARTICIPAÇÃO									<del></del>
CARGOS									
Diretor (entrada)				Inicio de	Mandato	26/04/2	023	Termino do	Mandato: 26/04/2025
REPRESENTADOS									
NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES						-			
	.,								

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 12/07/2023 15:17:11 - Página 6 de 7





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços

Ministério da Indústria, Comerçio Exterior, e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração — DREI Secretaria de Desenvelvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032578298-9	NIRE SE 3530057			NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.				·	
NOME DO INTEGRANTE MATHEUS GIRARDI								IDENTIFICAÇÃ 024.264.520-86	
CNPJ	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	1	EMISSOR	UF	NACIONALIDA	ADE
Sem C.N.P.J. COR OU RAÇA	8095862	2804	<u> </u>	02/01/2020	SSP		RS	Brasileira	
Não Declarada									
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sergio Fernandes Borges S	ioares	-							NÚMERO 1000
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRI			ITO					CEP	
Prédio 12 E-1		Dist	rito Industr	ial					13054-709
MUNICIPIO							UF		PAIS
Campinas							SP		Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INT	EGRANTE			USO DA FIF	RMA		
Alteração de Dados Cadastrais		Pessoa Fisio	a						
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS									
Diretor (entrada)				Inicio d	o Mandato	o: <b>26/04/2</b>	023	Termino do Ma	indato: 26/04/2025
REPRESENTADOS						•			
NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES		-							

12/07/2023 15:17:11 - Página 7 de 7





## JUGESP-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.184.968/23-7

## Relatório da Análise Prévia

- © SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	0	•
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	0	0
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	ं	0
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	0	0
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (simbolos)?	0	O
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	0	0
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	0	0
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	0	0
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	0	0
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	0	0
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	0	0
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	0	0
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	0	0

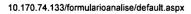
Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Mareio Antônio Poljeastro da Costa RG 21.470.552-3.

Ciência Vogais

2 1 JUL 2023





DocuSign Envelope ID: 8BEE2914-C79B-469D-A02C-90D642F282E3

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## **CAPA DO REQUERIMENTO**



NOME CHARANCE SOR	ATO Arquivamento de Ata;							
NUMERO   COMPLEMENTO   COMPL					<del></del>	<del></del>		E.
NUMERO EXIGENCIA (S)  CINOJ-SEDE  SP  (S1)39211446  Scicitario@agi.com.br  P  OENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA  NOME: GLAUBER MARQUES CORREA (Diretor Presidente)  ASSINATURA  SECULOR DATA: 05/06/2023  DATA: 05		race Soarce				4	CEP	* 4
NOME: GLAUBER MARQUES CORREA (Diretor Presidente)  ASSINATURA  CENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA  NOME: GLAUBER MARQUES CORREA (Diretor Presidente)  ASSINATURA  CENTIFICAÇÃO SOBRA PERMÁS DA LEI, QUE AS INFORMAÇOES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.  PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO  CARIMBO PROTOCOLO  ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  2 7 JUN 2023  ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  () DDE  () DOCUMENTO-POSSOS SETOR DE ANÁLISE  () Procuração  () Alvará Judicial  () Jornal  () Formal de Partilha  () Protocolo / Justificação  () Balanço Patrimonial  () Certidão  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC  EXPEDIÇÃO  ERROR SINATURO  SEQUENCE SEQUENCIA (SEQUENCE SEQUENCE		ges Soares	UF	1	Fredio 12 E-		13054-709	13/
DO 10.664.513/0001-50 3530057421-4  DESTINICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA  NOME: GLAUBER MARQUES CORREA (Diretor Presidente)  ASSINATURA  DATA: 05/06/2023  DATE: 05/06/2023  DARF: R\$ 5.00  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PACTURITY OF DATE ANALISE  DATE: 05/06/2023  CARRIMGO PROTOCOLO  DESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO CARRIMGO DISTRIBUIÇÃO  CARRIMGO PROTOCOLO  DESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO REGISTRO - CARRIMGO SAMO)  Sérgio Edugrão Veria dos Samos Rº 18/28/5.58/2  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PROTOCOLO  DESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  DARE: R\$ 520,75  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMGO PAULO (INCLUSIVE VERSO Rª 18/28/5.58/2  DARF: R\$ .00  CARRIMG				(51)392114	46	societario@a	gi.com.br	
NOME: GLAUBER MARQUES CORREA (Diretor Presidente)  ASSINATURA    CONTROL   C				-4				F
ASSINATURA    Control   Co	DENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSIN	ANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOL	HIDOS		SEQ. DOC.
DATE: NS. JOU  EDECLARO SOBRA PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTOPPROCESSÃO DA VERDADE.  PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO CARIMBO PROTOCOLO  JUCESP  ER 247 - ACIC CAMPINAS  2 7 JUN 2023  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO  ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO  BETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO			esidente)		DARE: R\$ 5	20,75		1/1
ANEXOS:  EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO  CARIMBO PROTOCOLO  CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  ENCLUSIVO SETOR DE ANALISE  () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Pormal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO  EXPEDIÇÃO			DATA: 05/0	6/2023	DARF: R\$ ,0	00		
JUCESP ER 247 - ACIC CAMPINAS  2 7 JUN 2023 A  PROTOCOLO  EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE  ( ) DBE ( ) Documentos Pessoais ( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	ARA USO EXCLU	SIVO DA JUNTA CO	OMERCIAL I	DO ESTA	DO DE SÃO	PAULO (		E VERSO
ER 247 - ACIC CAMPINAS  2 7 JUN 2023  ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE () DBE () Documentos Pessoais () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	The second second second second		RIBUIÇÃO		CARIMBO ANALISE	ENCIA		
Sergio Edurptio Telira dos Santos PROTOCOLO  Sergio Edurptio Telira dos Santos PO 19.29\\$589.2 Voga:\  ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () DOCUMENTOS PESSOAIS () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	JUCES	P +			1130 (1962	RESPONDED IN	<b>1</b>	. A = 1
PROTOCOLO  Sérgio Edurptio fieira dos Santos PROTOCOLO  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  ( ) DBE	E.R 247 - A				· · / · · · · ·	ארוון אר	an e	
PROTOCOLO  Sérgio Eduardo Verira dos Santos RG 19,29,558-2 Voga)  EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE  ( ) DBE			3.4		\	1 105 - 3	iga a Speida	
PROTOCOLO  Sérgio Eduardo Verira dos Santos RG 19,29,558-2 Voga)  EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE  ( ) DBE	2 7 JUN 202	3 🖈 📗			\	· January S		表法法定
ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÂLISE  ( ) DBE ( ) Documentos Pessoais ( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO					1 mg ( \ \ 1		747 . 6	
ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÂLISE  ( ) DBE ( ) Documentos Pessoais ( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO				paki wy	Sérgio Eduardo Vietra	dos Santos		
ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  ( ) DBE	PROTOCOL	o i II		8	₹G <sup>V</sup> 19.29 x 55	38-2		
( ) DBE ( ) Documentos Pessoais ( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	The companies to a companies when the companies of the co	CONTRACTOR CONTRACTOR			vogar			
( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR	R DE ANALISE	ETIQUETAS DE REGIS	STRO + CARIMBO	kari kari	
( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	( ) DBE	( ) Docume	entos Pessoais				**	
( ) Alvará Judicial ( ) Jornal ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC  EXPEDIÇÃO								
( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão ( ) Outros  OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	• •	The real of the second						
OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC  EXPEDIÇÃO	( ) Formal de Partilha	( ) Protoco	lo / Justificação		The second secon			
OBSERVAÇÕES:  E.R. JUCESP/ACIC  EXPEDIÇÃO	( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão	<b>)</b>					
E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO	( ) Outros							
E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO		p 29	satisfic estimates	1			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO								
EXPEDIÇÃO	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	SCALURA CONTROL MANAGEMENT AND THE STATE			er i Nashing er gir Tagʻilgan			
EXPEDIÇÃO	E.R. JUC	CESP/ACIC						
기본 하다 [ 이번 사람이 되지 않는 시험사람이 하는 이번 사람이 나를 모양하는 사람이 되었다. 다	EXP	DIÇÃO						
◆ 0 6 JUL 2023 ★ □ DEFENDO								
DEFENDO	LA o a	III anna A.						
	1200	JUL 2023						
					ing the second of the second o	The global pro-		

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

05/06/2023 15:06:09 - Página 1 de 2



## Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis ( )Verificação de Ficha Cadastral ( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral ( )MEI sem Cadastro ( )MEI com Cadastro ( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial ( )Vide Protocolo





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.090.223/23-6

### Relatório da Análise Prévia

- O SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 art 40 § 1°

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	$\bigcirc$	
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	0	0
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	0	0
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	0	0
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	0	0
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	0	0
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	0	0
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	0	0
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	0	0
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	٥	0
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	ं	O
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	0	0
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	0	0

Outras exigências a expecificar (DBE):

EXIGÊNCIA

### Proposta de Exigência

Exigência

3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados. (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.1).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3 - Vir como "Inclusão/Alteração de Integrantes".

Análise Prévia

Maroio Angorio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.

Data: 98/07/2023

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

Ciência Vogais V4 JUL 2023
Sérgió Eduardo Meira dos Santos
Vogai
Vogai



1/1

Certificado de Conclusão Identificação de envelope: 8BEE2914C79B469DA02C90D642F282E3

Assunto: Complete com a DocuSign: Capa.pdf, RCA 26.04.2023 reeleição diretoria assinada.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Certificar páginas: 5

Assinatura quiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

in the experimental for the experiment of the contraction of the contraction of the experiment of the consider

Remetente do envelope:

Aline Barcellos Rua Mostardeiro 266

Porto Alegre. 90430-000 aline.barcellos@agibank.com.br

Endereço IP: 161.69.101.128

Rastreamento de registros

Status: Original

26/06/2023 11:12:37

Portador: Aline Barcellos

Glauber Marques Correa

Assinaturas: 3

Rubrica: 2

aline.barcellos@agibank.com.br

entrologist (n. 1904).

Local: DocuSign

Eventos do signatário Assinatura

Glauber Marques Correa

aline.barcellos@agi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC REDE IDEIA REB

CPF do signatário: 90376528672

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/06/2023 11:23:25

ID: 0385f8e8-2c8d-461b-ac15-b3e069de29c8

marcela kisner starosta

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

marcela.starosta@agi.com.br

marcela kisner starosta

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC REDE IDEIA RFB

CPF do signatário: 96035382053

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/06/2023 13:10:31

ID: aa1be5e4-e4e1-40fa-a7fa-3c49593098f2

CONTROLADORIA

AGIRANK

Marciano Testa

Nível de segurança: E-mail. Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

aline.barcellos@agibank.com.br

TAX & CORPORATE ANALYST III

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC REDE IDEIA RFB

CPF do signatário: 72053771020

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Registro de hora e data

Enviado: 26/06/2023 11:18:44 Reenviado: 26/06/2023 11:21:01

Visualizado: 26/06/2023 11:23:25 Assinado: 26/06/2023 11:24:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 161.69.101.128

8EBDC14FC53474

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 161.69.101.196

Enviado: 26/06/2023 11:18:44 Visualizado: 26/06/2023 13:10:31

Assinado: 26/06/2023 14:17:51

Marciano testa

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 161.69.101.128

Enviado: 26/06/2023 11:18:43 Visualizado: 26/06/2023 11:21:50 Assinado: 26/06/2023 11:22:46

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

ration (extraoring to explain the street, the extraorinate at street, in



Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
	Status	
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/06/2023 11:18:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/06/2023 11:21:00
Entrega certificada	Segurança verificada	26/06/2023 11:21:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/06/2023 11:22:46
Concluído	Segurança verificada	26/06/2023 14:17:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
	rônico	

DOCUMENTOS\_PRIVADOS



# ATO28

DOCUMENTOS\_PRIVADOS







JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria. Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Deservolvimento Econômico



Ficha Cadastral -	· Modelo 1					
N° CONTROLE NA INTERNET 032578298-9	NIRE SEDE 3530057421-4		PO JURIDICO CNPJ SEDE 10.664.513/0001-50			SCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL BANCO AGIBANK S.A.		•			P	ORTE ormal
NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	IN	CRIÇÃO ESTADUAL FILIAL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sergio Fernandes Borges S	oares					NÚMERO 1000
COMPLEMENTO		RRO/DISTRI	ITO			CEP
Prédio 12 E-1		rito Industri				13054-709
MUNICIPIO			···		UF	PAIS
Campinas					SP	Brasil
E-MAIL						
societario@agi.com.br						
ATOS Inclusão/Alteração de Integrant	tes					
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCI	PAL					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS						
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIA	L					
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GO	OVERNAMENTAL?					
CAPITAL						
•						
_						
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DEL Não	IBERAÇÃO MAJORITÁF	RIA?	TIPO DE CAPITAL	-		PAIS DE ORIGEM
INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVID	DADES	DATA DE ASSINATURA DO D 26/04/2023	OCUMENTO OU REA	LIZAÇÃO DA ATA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	_					

12/07/2023 15:17:15 - Página 1 de 1 Versão VRE.Reports : 1.0.0.0



AMARRAÇÕES

25013498813	286449459	3P3P   B/01/2662
BACHAREL EM CIENCIAS CON	TABEIS PONTIFIC	xpedido por (ou Dect. Provisionado)
Esta carteira tem fé pública como de 27/05/46 e artigo 1º da Lei	documento de identida 6.206 de 87,05/75.	o dos leirmos do artigo 18 do D.L. 9.29
	ASSINATURA DO CONTAI	BILISTA
		OLEGIC DIEGIC

